

# NEOGRID PARTICIPAÇÕES S.A.

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 10.139.870/0001-08

NIRE 42.300.036.510

## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026, às 14:30 horas, de modo exclusivamente digital, sendo considerada realizada na sede social da Neogrid Participações S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Avenida Santos Dumont, nº 935, 1º andar, Santo Antônio, CEP 89.218-105.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** devidamente convocada, a reunião foi instalada com a presença do Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Jorge Steffens, e das Conselheiras Sra. Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima e Sra. Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes. Presentes, ainda, como convidados, o Sr. Gustavo Machado Gonzalez e o Sr. Arnold Vieira Kim, representantes do escritório Gustavo Gonzalez Advogados.

3. **MESA:** assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Jorge Steffens, Vice-Presidente do Conselho de Administração, que convidou a Sra. Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes para secretariá-los.

4. **ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre o parecer do Conselho de Administração acerca da oferta pública de aquisição de ações unificada para aquisição de controle e cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia, objeto do edital divulgado em 7 de maio de 2026 (“Parecer OPA”).

5. **DELIBERAÇÕES:** os conselheiros presentes analisaram e discutiram os termos do Parecer OPA e aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, a sua emissão nos termos do Anexo I.

5.1. Fica consignado que os membros do Conselho de Administração que figuram entre os atuais acionistas controladores da Companhia (Srs. Miguel Abuhab e David Abuhab) se abstiveram de participar desta reunião e, portanto, da aprovação do Parecer OPA.

6. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Vice-Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Joinville, SC, 20 de maio de 2026.

---

Jorge Steffens  
Presidente

---

Ana Dolores Moura Carneiro de  
Novaes  
Secretária

**Conselheiros presentes:**

---

Jorge Steffens

---

Ana Dolores Moura Carneiro de  
Novaes

---

Adriana Netto Ferreira Muratore de  
Lima

**ANEXO I**  
**À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2026**

**PARECER OPA**

*(Documento segue na próxima página)*

*(Restante da página deixado intencionalmente em branco)*

**PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NEOGRID PARTICIPAÇÕES S.A.:**  
**OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES UNIFICADA PARA AQUISIÇÃO DE**  
**CONTROLE E CANCELAMENTO DE REGISTRO**

**I. INTRODUÇÃO**

1. O Conselho de Administração da Neogrid Participações S.A. (“Neogrid” ou “Companhia”) apresenta o seu Parecer a respeito da oferta pública de aquisição de ações (OPA) unificada para aquisição de controle e cancelamento de registro de companhia aberta da Neogrid, lançada por Dalpe Gestão e Participações Ltda. (“Ofertante”), nos termos do edital divulgado em 7 de maio de 2026 (“Edital” e “Oferta”).

2. Este Parecer se fundamenta no disposto: **(i)** no artigo 21 do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Regulamento do Novo Mercado”)<sup>1</sup>; **(ii)** no artigo 52 da Resolução CVM nº 215/2024<sup>2</sup>; e **(iii)** no artigo 16, inciso “viii”, do Estatuto Social da Neogrid<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> “Art. 21 O conselho de administração da companhia deve elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos:

I - sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

II - quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à companhia; e

III - a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado.

Parágrafo único. O parecer do conselho de administração deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação.”

<sup>2</sup> “Art. 52. Caso o conselho de administração da companhia objeto decida se manifestar de modo favorável ou contrário à aceitação da OPA para aquisição de controle:

I – a manifestação deve abordar todos os aspectos relevantes para a decisão do investidor, sobretudo o preço oferecido na OPA;

II – a manifestação deve descrever as alterações relevantes na situação financeira da companhia objeto ocorridas desde a data das últimas demonstrações financeiras ou informações trimestrais divulgadas ao mercado; e

III – cópia da manifestação deve ser divulgada ao mercado por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.”

<sup>3</sup> “Artigo 16. Além das atribuições que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações, as seguintes matérias deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia: [...] (viii) manifestação a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abranger opinião favorável ou contrária à sua aceitação abordando, no mínimo, (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos

3. O Parecer está dividido em sete partes, incluindo esta breve introdução.
4. Na segunda parte, é feita uma breve recapitulação do histórico da Oferta à luz das informações divulgadas pela Companhia ao mercado. Ainda nessa parte, são descritas algumas das principais características da Oferta, com base nas informações disponibilizadas no Edital.
5. A terceira parte contém a análise do Conselho de Administração sobre a conveniência e oportunidade da Oferta quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, à vista do disposto no artigo 21, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado, no artigo 52, inciso I, da Resolução CVM nº 215/2024, bem como no artigo 16, inciso “viii”, do Estatuto Social da Companhia.
6. Inicialmente, a terceira parte contempla a análise do Conselho de Administração sobre o preço oferecido na Oferta. Na sequência, são abordados os potenciais impactos da Oferta para a liquidez das ações de emissão da Companhia. No mais, são feitas considerações sobre a governança da Companhia após a conclusão da Oferta, caso seja bem-sucedida. Finalmente, são feitos comentários adicionais sobre a conveniência e a oportunidade da Oferta, especialmente à vista das condições necessárias para o seu sucesso.
7. Na quarta parte, são analisados os planos estratégicos divulgados pelo Ofertante com relação à Companhia, à luz do artigo 21, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado, bem como do artigo 16, inciso “viii”, do Estatuto Social da Companhia.
8. A quinta parte descreve alterações relevantes na situação financeira da Companhia, considerando-se o disposto no artigo 52, inciso II, da Resolução CVM nº 215/2024.
9. A sexta parte trata de alternativas à aceitação da Oferta disponíveis no mercado, à vista do artigo 21, inciso III, do Regulamento do Novo Mercado, bem como do artigo 16, inciso “viii”, do Estatuto Social da Companhia.

---

potenciais impactos para a liquidez das ações, (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia, (c) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado, e (d) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.”.

10. Por fim, a sétima parte encerra este Parecer com a apresentação de sua conclusão, contendo a manifestação favorável do Conselho de Administração à aceitação da Oferta pelos acionistas da Companhia.

11. Este Parecer foi elaborado e aprovado pelos membros do Conselho de Administração, com abstenção dos Srs. Miguel Abuhab e David Abuhab, que figuram entre os atuais acionistas controladores da Companhia.

12. Ademais, o escritório Gustavo Gonzalez Advogados foi contratado como assessor independente para dar suporte na análise, pelo Conselho de Administração, de aspectos jurídicos relacionados à Oferta.

13. O Anexo I contém uma lista de principais documentos analisados como forma de subsidiar a elaboração deste Parecer.

## **II. HISTÓRICO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**

### **II.1. Breve histórico da Oferta à luz das informações divulgadas pela Companhia ao mercado**

14. Em 22 de dezembro de 2025, a Companhia divulgou o primeiro fato relevante a respeito da Oferta. Nele, a Companhia informou o mercado sobre o recebimento de correspondências enviadas pelo Ofertante e pelos atuais acionistas controladores da Neogrid (“Atuais Controladores”), que deram notícia, entre outros, do protocolo do pedido de registro da Oferta junto à CVM, que originalmente contemplava um preço por ação de R\$29,00, bem como do compromisso assumido pelos Atuais Controladores de aderir e alienar ações na Oferta.

15. Em 6 de janeiro de 2026, a Companhia divulgou fato relevante informando sobre o recebimento de correspondência enviada pelo acionista L4 Venture Builder Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Fundo L4”), titular de mais de 10% das ações em circulação, na qual foi formulado pedido de convocação de assembleia especial com o propósito de deliberar sobre a realização de avaliação para se determinar o valor das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 4º-A da Lei nº 6.404/1976 (“Assembleia Especial”).

16. Em 13 de janeiro de 2026, a Companhia divulgou fato relevante sobre o recebimento de Ofício da CVM<sup>4</sup>, por meio do qual lhe foi comunicada a suspensão do curso do processo de registro da Oferta, desde a data do pedido de convocação da Assembleia Especial, à luz do disposto no artigo 40, inciso I, da Resolução CVM nº 215/2024.

17. Em 14 de janeiro de 2026, a administração da Companhia convocou a Assembleia Especial, nos termos da regulamentação aplicável.

18. Em 5 de fevereiro de 2026, a Assembleia Especial foi realizada. Nela, foi aprovada a realização de avaliação da Companhia para a revisão do preço inicialmente proposto no âmbito da Oferta, bem como a contratação da Seneca Evercore (“Avaliador”) para a elaboração do respectivo laudo de avaliação das ações da Companhia (“Laudo de Avaliação”).

19. Em 9 de fevereiro de 2026, a Companhia divulgou comunicado ao mercado sobre a formalização da contratação do Avaliador, à luz das aprovações da Assembleia Especial referidas anteriormente.

20. Em 7 de março de 2026, foi disponibilizado o Laudo de Avaliação elaborado pelo Avaliador. Na mesma data, a Companhia divulgou fato relevante, no qual se destacou que o preço por ação da Companhia determinado pelo Laudo de Avaliação foi de R\$29,42 a R\$32,36, superior ao preço de R\$29,00 por ação, que havia sido inicialmente proposto no âmbito da Oferta.

21. Em 12 de março de 2026, a Companhia divulgou fato relevante sobre o recebimento de correspondência do Ofertante informando a sua decisão de prosseguir com a Oferta, pelo novo preço de R\$30,89 por ação da Companhia, contido dentro do intervalo de preço determinado pelo Laudo de Avaliação.

22. Em 2 de abril de 2026, a Companhia divulgou fato relevante sobre o recebimento de correspondência informando sobre a celebração de termo de compromisso entre o Ofertante e o Fundo L4, titular, à época, de ações ordinárias de emissão da Companhia representativas de aproximadamente 7,5% de seu capital social. Por meio de tal acordo,

---

<sup>4</sup> Ofício nº 6/2026/CVM/SRE/GER-1.

o Fundo L4 se comprometeu, entre outros, a alienar ao Ofertante, no leilão da Oferta, a totalidade das ações de emissão da Companhia de sua titularidade pelo preço mínimo de R\$30,89 por ação, atualizado pela taxa SELIC a partir de 30 de setembro de 2025 até a data de liquidação da Oferta, mesmo se houver ofertas concorrentes.

23. Em 9 de abril de 2026, a Companhia divulgou fato relevante sobre o recebimento de correspondência dando notícia da celebração de outro termo de compromisso, desta vez entre o Ofertante e o Sr. Ricardo Goldfarb, titular, à época, de ações ordinárias de emissão da Companhia representativas de aproximadamente 1,38% de seu capital social. Tal acordo contemplou termos e condições análogos àqueles previstos no termo de compromisso celebrado com o Fundo L4, referido acima.

24. No mesmo fato relevante foi informado que, nos termos da correspondência do Ofertante, em razão dos acordos referidos acima, acionistas titulares de aproximadamente 21% das ações em circulação da Companhia já haviam assumido o compromisso de alienar suas respectivas ações no âmbito da Oferta. Conforme informado pelo Ofertante, as novas versões dos documentos da Oferta que haviam sido protocolados junto à CVM, entre outros, contemplaram o preço por ação objeto dos termos de compromisso.

25. Ainda em 9 de abril de 2026, a Companhia divulgou nova versão do Laudo de Avaliação, que foi atualizado à vista de exigências apresentadas pela CVM<sup>5</sup>. Conforme descrito em um segundo fato relevante divulgado nessa data, os ajustes realizados no Laudo de Avaliação não acarretaram alterações nas conclusões ou no resultado da avaliação realizada pelo Avaliador.

26. Em 7 de maio de 2026, a Companhia divulgou novo fato relevante informando ter recebido notícia de que a CVM, naquela data, deferiu registro da Oferta<sup>6</sup>. O fato relevante informou, ainda, que o Edital definitivo da Oferta já estava disponível, em conjunto com a versão final do Laudo de Avaliação<sup>7</sup>. Por fim, informou-se que o leilão da Oferta será realizado no dia 27 de maio de 2026, às 15h00 (horário de Brasília).

---

<sup>5</sup> Cf. Ofício n° 62/2026/CVM/SRE/GER-1.

<sup>6</sup> Cf. Ofício n° 96/2026/CVM/SRE/GER-1.

<sup>7</sup> Disponibilizada em 9 de abril de 2026, conforme descrito acima.

## **II.2. Principais características da Oferta à luz do Edital<sup>8</sup>**

### ***Ofertante***

27. O Ofertante é Dalpe Gestão e Participações Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sansão Alves dos Santos, 102, 2º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.320.642/0001-90.

28. Conforme informado no Edital, na data de sua disponibilização, o Ofertante não era titular de quaisquer ações de emissão da Companhia. Apesar disso, em tal data, pessoas vinculadas<sup>9</sup> ao Ofertante eram titulares de 6.600 ações de emissão da Companhia, representativas de 0,07% de seu capital social.

### ***Instituição Intermediária e Instituição Garantidora***

29. Nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 215/2024, a Oferta será intermediada por Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3º andar (parte), CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64.

30. Ademais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 215/2024, o Ofertante contratou Itaú Unibanco S.A., banco múltiplo com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, para atuar como instituição garantidora da Oferta.

### ***Objeto da Oferta***

31. A Oferta tem por objeto a aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, excluídas as ações mantidas em tesouraria, com vistas: **(i)** à aquisição do controle da Companhia, nos termos do artigo 257 e seguintes da Lei

---

<sup>8</sup> Este item contempla apenas um recorte de principais características da Oferta. Recomenda-se a leitura do Edital para a verificação de todas as características da Oferta.

<sup>9</sup> Cf. artigo 2º, inciso XV, da Resolução CVM nº 215/2024, pessoa vinculada é a “a pessoa natural ou jurídica, fundo ou universalidade de direitos que atue em conjunto ou representando o mesmo interesse de outra pessoa, grupo de pessoas, fundo ou universalidade de direitos [...]”.

nº 6.404/1976; e, sob a condição de que a aquisição de controle seja bem-sucedida, **(ii)** ao cancelamento do registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A”, nos termos do artigo 4º, §4º, da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 33 e seguintes da Resolução CVM nº 215/2024, e, conseqüentemente, à saída da Companhia do segmento especial de listagem Novo Mercado da B3, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regulamento do Novo Mercado.

### ***Condições para eficácia da Oferta***

32. Por meio da Oferta, o Ofertante adquirirá até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia (excluídas as ações mantidas em tesouraria), sob a condição de que as ações adquiridas representem: **(i)** no mínimo, 54% do capital social e votante da Companhia (“Quantidade Mínima”), que corresponde a quórum suficiente para a aquisição de controle da Neogrid; e **(ii)** quantidade suficiente para o atingimento do quórum necessário para o cancelamento de registro da Companhia e, conseqüentemente, do quórum necessário para saída da Companhia do Novo Mercado<sup>10</sup>.

33. Caso a Quantidade Mínima ou o quórum necessário para o cancelamento de registro da Companhia (e, conseqüentemente, quórum necessário para saída da Companhia do Novo Mercado) não sejam atingidos no âmbito da Oferta, nenhuma ação

---

<sup>10</sup> Os quóruns necessários para o cancelamento de registro da Companhia e para saída da Companhia do Novo Mercado estão descritos pormenorizadamente no item 2.4 do Edital, e refletem as normas sobre o tema previstas, respectivamente, na Resolução CVM nº 215/2024 e no Regulamento do Novo Mercado.

Nesse sentido, o cancelamento de registro da Companhia ficará sujeito à manifestação favorável de acionistas titulares de mais de 2/3 das *ações elegíveis* (conforme definidas abaixo) quanto ao cancelamento de registro e, conseqüentemente, a saída do Novo Mercado. Caso seja atingido tal quórum necessário para o cancelamento de registro, será considerado automaticamente atingido também o quórum para a saída do Novo Mercado, que exige a manifestação favorável de acionistas titulares de 1/3 das *ações elegíveis*.

Para fins dos quóruns acima, consideram-se “ações elegíveis” as ações em circulação (isto é, ações ordinárias de emissão da Companhia que não sejam de titularidade do Ofertante ou de pessoas a ele vinculadas, nos termos da Resolução CVM nº 215/2024; dos Atuais Controladores ou de pessoas a eles vinculadas, nos termos do artigo 37, §5º, da Resolução CVM nº 215/2024; dos administradores da Companhia; ou mantidas em tesouraria) detidas por acionistas devidamente habilitados para o leilão da Oferta, incluindo aqueles que: **(i)** alienarem suas ações no leilão ou manifestarem expressamente sua concordância com o cancelamento de registro e, conseqüentemente, com a saída do Novo Mercado, ainda que sem vender suas ações, nos termos do artigo 36, incisos I e II, da Resolução CVM nº 215/2024, os quais serão considerados concordantes com a Oferta; e **(ii)** mesmo habilitados para o leilão, não alienarem suas ações e não manifestarem expressamente sua concordância com o cancelamento de registro e a saída do Novo Mercado, inclusive por meio do registro de oferta de venda de suas ações a preço superior ao ofertado na Oferta, os quais serão considerados discordantes com a Oferta, nos termos do artigo 36, inciso III, da Resolução CVM nº 215/2024.

será adquirida pelo Ofertante. Nesta hipótese, a Companhia se manterá uma companhia aberta, com as suas ações negociadas no Novo Mercado.

34. Ademais, a Oferta poderá ser revogada caso sejam verificadas quaisquer das condições negativas previstas no item 2.10 do Edital<sup>11</sup>, exceto se a respectiva condição

---

<sup>11</sup> “2.10. Condições para revogação ou modificação da Oferta. Após a publicação do Edital, a Oferta será irrevogável e irretroatável, exceto se houver a ocorrência, até às 18h00 (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão (“Data Limite”), de qualquer dos eventos listados a seguir (“Condições Negativas”), e a Ofertante não tiver renunciado à Condição Negativa em questão, nos termos do item 2.10.2 abaixo:

- (a) suspensão geral de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia na B3;
- (b) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;
- (c) início de guerra ou hostilidades armadas no território brasileiro, assim entendido como a ocorrência de (i) declaração formal de guerra pelo Congresso Nacional ou (ii) a existência de conflito armado com participação das Forças Armadas em operações conduzidas no território nacional;
- (d) realização de qualquer (i) operação de aumento do capital social da Companhia mediante a subscrição de novas ações ou (ii) emissão de quaisquer títulos, valores mobiliários ou direitos conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (e) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato ou qualquer alteração na legislação ou regulamentação aplicável ou, ainda, revogação de qualquer autorização governamental necessária que impeça a implementação da Oferta ou que impeça a Ofertante de realizar ou liquidar a Oferta, incluindo, sem limitação, a ocorrência de quaisquer decisões judiciais e/ou arbitrais, proferidas em caráter liminar ou final, que determinem a suspensão ou cancelamento da presente Oferta;
- (f) alteração em legislação ou regulamentação aplicável às instituições financeiras, aos fundos de investimentos regulamentados pela CVM, à Companhia ou seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da Oferta;
- (g) verificação de eventos que resultem, individualmente ou em conjunto, em uma perda ou impacto financeiro ou patrimonial negativo (ainda que sem desembolso de caixa) para a Companhia ou para suas controladas em montante igual ou superior a R\$ 13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil Reais);
- (h) a contratação de novas obrigações, ou a extensão de prazo de obrigações contratuais pré-existentes, que imponham restrições relevantes à livre atuação da Companhia, de seus acionistas controladores ou de sociedades por eles controladas em qualquer um dos segmentos de negócios em que atuem, assim entendidas como aquelas que (i) impeçam a condução regular de atividades operacionais pelas pessoas acima elencadas em qualquer dos segmentos de negócios em que atuem; (ii) impeçam a venda de produtos ou prestação de serviços a qualquer cliente ou potencial cliente das referidas pessoas, inclusive mediante a estipulação de obrigações de exclusividade;;
- (i) a verificação, com base nas informações financeiras trimestrais referentes ao 1º trimestre do exercício social de 2026, de que o faturamento bruto consolidado da Companhia nos 12 (doze) meses antecedentes ao encerramento do 1º trimestre (inclusive) do exercício social 2026 foi 15% (quinze por cento) inferior ao faturamento bruto consolidado nos 12 meses antecedentes ao encerramento do 1º trimestre (inclusive) do exercício social de 2025;
- (j) a declaração, por quaisquer credores da Companhia ou de suas controladas, do vencimento antecipado de obrigações pecuniárias em montante superior a R\$ 13.700.000,00 (treze milhões e setecentos mil Reais), de forma individual ou agregada;
- (k) uma queda de 10% (dez por cento) ou mais no valor acumulado do índice da B3 (conhecido por IBOVESPA), tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em 6 de maio de 2026 (Dia Útil antecedente à data de publicação deste Edital), sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão

negativa for renunciada pelo Ofertante nos termos do Edital e da regulamentação aplicável.

### ***Preço por Ação***

35. O preço por ação a ser pago pelo Ofertante corresponde ao valor de R\$30,89, atualizado pela variação da taxa SELIC *pro rata temporis* entre 30 de setembro de 2025 e a data de liquidação do leilão da Oferta (“Preço por Ação”).

36. O Preço por Ação será ajustado em caso de declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Companhia e em decorrência de eventuais alterações de seu capital social, nos termos dos itens 2.7.1 a 2.7.3 do Edital<sup>12</sup>.

---

considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;

**(l)** uma queda, em determinado mês (“**Mês de Referência**”), de 10% (dez por cento) no faturamento bruto mensal consolidado da Companhia em comparação com a média do faturamento bruto mensal apurado pela Companhia no trimestre do exercício social anterior em que se inseriria o **Mês de Referência** – ou seja, para fins meramente exemplificativos, caso o **Mês de Referência** seja fevereiro de 2026, a média do faturamento bruto mensal apurado pela Companhia nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025

**(m)** oneração no custo total da Oferta para o Ofertante em 20% (vinte por cento) ou mais devido **(i)** a criação de novos tributos, **(ii)** ao aumento de alíquota de tributos incidentes diretamente sobre a Oferta ou sobre o Ofertante, ou **(iii)** a qualquer outra alteração, revogação, edição da legislação tributária ou alteração em sua interpretação, por meio de súmula ou decisão judicial ou administrativa proferida em caráter liminar ou final;

**(n)** lançamento de uma oferta pública concorrente por qualquer terceiro, com relação às ações de emissão da Companhia, nos termos da legislação aplicável; e

**(o)** ocorrência de **(i)** pedido de autofalência; **(ii)** recuperação judicial ou extrajudicial; **(iii)** propositura de mediação, conciliação, nos termos do artigo 20-B da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (“**Lei de Falências**”), ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos conforme previstos no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei de Falências ou, ainda, qualquer processo similar em outra jurisdição; **(iv)** liquidação ou dissolução da Companhia; **(v)** declaração de falência da Companhia, **(vi)** interdição ou suspensão, proibição ou impedimento por autoridade governamental para operar ou desenvolver a totalidade das atividades da Companhia”.

<sup>12</sup> “2.7.1. **Ajustes por proventos.** Quaisquer proventos eventualmente declarados pela Companhia entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Ação se as ações ordinárias de emissão da Companhia passarem a ser negociadas “*ex-proventos*” no referido período, independentemente da natureza dos proventos, que podem, exemplificativamente, ser pagos como dividendos, juros sobre capital próprio ou a título de redução do capital, observado, nesse caso, o disposto no item 2.7.3 abaixo.

2.7.2. **Ajustes por grupamentos, desdobramentos ou bonificações.** Na hipótese de modificação, entre a data de divulgação deste Edital e a Data do Leilão, do capital social da Companhia ou do número total de ações ordinárias de sua emissão em virtude de grupamentos, desdobramentos ou bonificações de ações, o Preço por Ação será ajustado proporcionalmente para refletir o novo número total de ações de emissão da Companhia após o evento societário em questão, de modo que, em caso de **(i)** grupamento de ações, o Preço por Ação será aumentado na mesma proporção do grupamento de ações implementado; e **(ii)** em caso de bonificação ou desdobramento de ações, o Preço por Ação será reduzido na mesma proporção da bonificação ou do desdobramento de ações implementado, conforme o caso.

## ***Leilão e liquidação da Oferta***

37. Nos termos do Edital, o leilão da Oferta será realizado em 27 de maio de 2026 (“Data do Leilão”), às 15:00 horas (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3<sup>13</sup>.

38. A liquidação da Oferta será realizada 2 dias úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 29 de maio de 2026 (“Data de Liquidação do Leilão”).

## ***Aquisições de ações após o leilão***

39. Caso a Quantidade Mínima e o quórum necessário para o cancelamento de registro da Companhia sejam alcançados, o Ofertante terá a obrigação de adquirir todas as ações em circulação remanescentes de titularidade dos acionistas que não tenham alienado suas ações no leilão e que desejarem vender suas ações durante o período de até 30 dias seguintes à Data de Liquidação do Leilão<sup>14</sup>.

## **III. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA OFERTA QUANTO AO INTERESSE DA COMPANHIA E DO CONJUNTO DE SEUS ACIONISTAS<sup>15</sup>**

### **III.1. Preço**

#### **III.1.1. Normas aplicáveis ao preço da Oferta**

40. Como introduzido acima, a Oferta visa a três finalidades: **(i)** a aquisição do controle da Companhia, nos termos do artigo 257 e seguintes da Lei nº 6.404/1976; **(ii)** o

---

2.7.3. Ajuste por redução de capital sem cancelamento de ações. Na hipótese de aprovação de operação de redução de capital sem cancelamento de ações, o Preço por Ação será deduzido pelo valor por ação a ser restituído aos acionistas no âmbito de tal operação”.

<sup>13</sup> Para mais informações, vide item 4 do Edital.

<sup>14</sup> Cf. item 4.11 do Edital, bem como artigo 29, inciso II, alínea “a”, e artigo 38 da Resolução CVM nº 215/2024.

<sup>15</sup> Nos termos do artigo 21, inciso I, do Regulamento do Novo Mercado, bem como do artigo 16, inciso “viii”, do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração deve se manifestar sobre “a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações”.

Adicionalmente, nos termos do artigo 52, inciso I, da Resolução CVM nº 215/2024, a manifestação Conselho de Administração sobre a Oferta também deve abordar “todos os aspectos relevantes para a decisão do investidor, sobretudo o preço oferecido na OPA”.

cancelamento do registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A”, nos termos do artigo 4º, §4º, da Lei nº 6.404/1976 e do artigo 33 e seguintes da Resolução CVM nº 215/2024; e **(iii)** a saída da Companhia do Novo Mercado, conforme o artigo 42 e seguintes do Regulamento do Novo Mercado.

41. Diferentemente das regras anteriores da CVM sobre OPA, a Resolução CVM nº 215/2024 autoriza expressamente a unificação de OPA para aquisição de controle com OPA para cancelamento de registro. Assim, o seu artigo 33, §6º, inciso I, permite que um ofertante distinto do acionista controlador ou da própria companhia realize o lançamento “de OPA para aquisição de controle unificada com a OPA para cancelamento de registro, nos termos do art. 70, § 4º, e condicionada ao sucesso da OPA para aquisição de controle”.

42. O artigo 70, §4º, da Resolução CVM nº 215/2024, por sua vez, prevê que a CVM pode autorizar uma única OPA, visando a abranger mais de uma modalidade, observado, entre outros, que “a OPA deve ser formulada a um preço que satisfaça simultaneamente os requisitos de todas as modalidades de OPA que se pretende aglutinar, sem prejuízo da possibilidade de o ofertante incluir mais de uma opção de pagamento” (inciso III).

43. No que se refere ao preço da OPA para **cancelamento de registro** de companhia aberta, o artigo 4º, §4º, da Lei nº 6.404/1976 impõe que a oferta seja realizada “por preço justo, ao menos igual ao valor de avaliação da companhia, apurado com base nos critérios, adotados de forma isolada ou combinada, de patrimônio líquido contábil, de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, de fluxo de caixa descontado, de comparação por múltiplos, de cotação das ações no mercado de valores mobiliários, ou com base em outro critério aceito pela Comissão de Valores Mobiliários, assegurada a revisão do valor da oferta, em conformidade com o disposto no art. 4º-A”.

44. Nesse contexto, o preço justo a que faz referência o artigo 4º, §4º, da Lei nº 6.404/1976 é muitas vezes definido a partir de um laudo de avaliação. Por outro lado, a Resolução CVM nº 215/2024 inovou ao trazer expressamente hipóteses de dispensa de laudo, com base em formas alternativas de se aferir um preço justo para fins de uma OPA<sup>16</sup>.

---

<sup>16</sup> Nesse sentido, conforme o Edital de Consulta Pública nº 05/2023 (que resultou na edição da Resolução CVM nº 215/2024), “[n]ão obstante a exigência de laudo de avaliação ser a regra geral em várias modalidades de OPA, houve diversos casos em que a CVM, amparada no art. 45 da Resolução CVM nº 85,

45. Uma dessas hipóteses aplica-se à OPA unificada para aquisição de controle e cancelamento de registro. Conforme previsto no artigo 21, inciso III, da Resolução CVM nº 215/2024, alternativamente à elaboração de laudo, o preço da OPA pode ser determinado “com base no preço que o ofertante da OPA estiver disposto a pagar, desde que se trate de OPA para cancelamento de registro unificada com OPA para aquisição de controle, nos termos do art. 33, § 6º, inciso I, e a quantidade de ações cuja aquisição seja necessária para o sucesso da OPA para aquisição de controle seja igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social”.

46. Apesar disso, mesmo na hipótese de utilização dessa dispensa de laudo de avaliação, resguarda-se a possibilidade de eventual revisão do preço ofertado, nos termos do artigo 4º-A da Lei nº 6.404/1976<sup>17</sup> e dos artigos 39 e seguintes da Resolução CVM nº 215/2024. Tal procedimento pode resultar na contratação de um avaliador para a elaboração de um laudo de avaliação para revisão do preço inicialmente proposto no âmbito da OPA, caso assim seja deliberado em assembleia especial de acionistas titulares de ações em circulação.

47. Com relação à OPA para **saída do Novo Mercado**, o artigo 42 do Regulamento do Novo Mercado estabelece que ela deve observar “os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta”. Ademais, o seu artigo 43, inciso I, estabelece que “o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da companhia, na forma estabelecida na legislação societária”.

48. Assim, no que se refere ao preço da OPA para saída do Novo Mercado, aplicam-se as mesmas considerações sobre a OPA para cancelamento de registro já referidas, devendo ser lançada a preço justo, observadas as normas da CVM sobre o tema.

49. Por fim, diferentemente das OPAs para cancelamento de registro e saída do Novo Mercado, o preço da OPA para **aquisição de controle**, considerada isoladamente, não

---

de 2022, decidiu que o preço da OPA poderia ser aferido de outras formas, que se utilizavam de critérios igualmente válidos e sólidos para a aferição do preço da OPA, inclusive do preço justo exigido nos termos do § 4º, do art. 4º da Lei nº 6.404, de 1976”.

<sup>17</sup> “Art. 4º-A. Na companhia aberta, os titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações em circulação no mercado poderão requerer aos administradores da companhia que convoquem assembleia especial dos acionistas titulares de ações em circulação no mercado, para deliberar sobre a realização de nova avaliação pelo mesmo ou por outro critério, para efeito de determinação do valor de avaliação da companhia, referido no § 4º do art. 4º”.

está sujeito a regras específicas no que se refere à sua fixação, baseando-se no preço que ofertante estiver disposto a pagar.

50. Assim, à luz do disposto acima, por se tratar de OPA unificada para aquisição de controle, cancelamento de registro e saída do Novo Mercado, o preço da Oferta deve satisfazer simultaneamente os requisitos de todas essas modalidades de OPA aglutinadas<sup>18</sup>. Como consequência, em suma, a Oferta deve ser formulada a preço justo, na forma do artigo 4º, §4º, da Lei nº 6.404/1976, observadas as regras e exceções descritas acima.

### **III.1.2. Recapitulação do histórico de definição do preço da Oferta**

51. Inicialmente, o Ofertante teve a intenção de fixar o preço da Oferta utilizando-se da dispensa de laudo de avaliação, à luz do já descrito artigo 21, inciso III, da Resolução CVM nº 215/2024. Tal prerrogativa, de fato, era cabível, já que a quantidade de ações cuja aquisição era necessária para o sucesso da Oferta (para fins da aquisição de controle) correspondia a mais de 20% do capital social da Neogrid, cumprindo então os requisitos definidos no dispositivo.

52. Assim, conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 22 de dezembro de 2025, o Ofertante havia estipulado, inicialmente, que a Oferta contemplaria um preço por ação de R\$29,00, sem que houvesse uma avaliação independente a seu respeito.

53. Na sequência, contudo, o Fundo L4, acionista minoritário da Companhia titular de mais de 10% das ações em circulação, formulou pedido de convocação da Assembleia Especial (cf. fato relevante de 6 de janeiro de 2026). Essa assembleia, vale lembrar, foi convocada nos termos do artigo 4º-A da Lei nº 6.404/1976, tendo a finalidade de deliberar sobre a realização de avaliação para se determinar o valor das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito da Oferta.

54. Como já descrito, a Assembleia Especial, realizada em 5 de fevereiro de 2026, aprovou a realização de avaliação da Companhia para a revisão do preço proposto no âmbito da potencial Oferta, bem como a contratação do Avaliador para a elaboração de Laudo de Avaliação.

---

<sup>18</sup> Artigo 70, §4º, inciso III, da Resolução CVM nº 215/2024.

55. Os trabalhos de elaboração do Laudo de Avaliação tiveram início em 9 de fevereiro de 2026, data de contratação do Avaliador, e se estenderam até 7 de março de 2026, data de divulgação do laudo. Durante esse período, houve intensa interação entre o Avaliador e a administração da Companhia, com a realização de, em média, duas reuniões por semana, totalizando aproximadamente oito reuniões no período. As discussões foram conduzidas a partir de uma lista de informações solicitadas pelo Avaliador (*data request list*), respondida pela Companhia no início dos trabalhos.

56. As interações se concentraram em duas frentes principais. A primeira, voltada ao entendimento do negócio da Companhia, contou com a participação do Diretor Financeiro, do *controller* e de outros executivos da Companhia, bem como da sócia responsável e da equipe de analistas do Avaliador. A segunda, voltada à análise e discussão das projeções econômico-financeiras de longo prazo, foi conduzida exclusivamente pelo Diretor Financeiro e pelo *controller* da Companhia, em conjunto com a equipe do Avaliador

57. Em reunião do Conselho de Administração realizada em 6 de março de 2026, representantes da Diretoria da Companhia e do Avaliador apresentaram os resultados da avaliação aos membros do Conselho.

58. O Laudo de Avaliação, divulgado em 7 de março de 2026, determinou um preço por ação da Companhia de R\$29,42 a R\$32,36, superior, portanto, ao preço de R\$29,00 por ação, que havia sido inicialmente ofertado no âmbito da Oferta.

59. Nesse contexto, o Ofertante tomou a decisão de prosseguir com a Oferta por um novo preço de R\$30,89 por ação da Companhia, contido dentro do intervalo de preço determinado pelo Laudo de Avaliação (cf. fato relevante de 12 de março de 2026).

60. Apesar disso, em sequência, o Ofertante informou à Companhia sobre a celebração de termos de compromisso com acionistas minoritários (incluindo o Fundo L4), conforme fatos relevantes de 2 de abril 2026 e 9 de abril de 2026. Nos termos desses acordos, referidos acionistas teriam se comprometido, entre outros, a alienar, no leilão da Oferta, a totalidade das ações de emissão da Companhia que fossem de sua titularidade pelo preço mínimo de R\$30,89 por ação, atualizado pela taxa SELIC a partir de 30 de setembro de 2025 até a data de liquidação da Oferta.

61. O preço consubstanciado em tais acordos com acionistas minoritários da Companhia corresponde ao Preço por Ação, conforme previsto no Edital.

62. O Edital esclarece, ainda, que o Preço por Ação será ajustado em caso de declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Companhia e em decorrência de eventuais alterações de seu capital social, nos termos dos itens 2.7.1 a 2.7.3 do Edital<sup>19</sup>.

### **III.1.3. Análise do Preço por Ação**

#### *Análise do rito adotado para a fixação do Preço por Ação, à luz das normas aplicáveis*

63. Como visto, em um primeiro momento, o Ofertante buscou fixar o preço da Oferta fazendo uso da dispensa de elaboração de um laudo de avaliação, nos termos da Resolução CVM nº 215/2024.

64. Apesar disso, um acionista minoritário da Companhia titular de mais de 10% das ações em circulação (Fundo L4) formulou pedido de convocação da Assembleia Especial. A assembleia aprovou a contratação do Avaliador para a elaboração do Laudo de Avaliação.

65. A toda evidência, a versão final do Laudo de Avaliação e os procedimentos adotados para a sua elaboração atenderam a todos os requisitos previstos na regulamentação aplicável, incluindo aqueles previstos no Anexo C da Resolução CVM nº 215/2024.

66. Nesse sentido, o Laudo de Avaliação foi, inclusive, reapresentado, de forma a atender a exigências formuladas pela CVM. Como indicado no fato relevante divulgado pela Companhia em 9 de abril de 2026, as exigências foram atendidas e os respectivos ajustes realizados não acarretaram alterações nas conclusões ou no resultado da avaliação previamente realizada.

67. A avaliação realizada (e negociações conduzidas com acionistas minoritários da Companhia) levaram o Ofertante a aumentar o preço da Oferta, que passou do valor inicialmente proposto de R\$29,00 por ação para o Preço por Ação. E, como indicado, o Preço por Ação se encontra na faixa de preço determinada pelo Laudo de Avaliação.

---

<sup>19</sup> Vide nota de rodapé nº 12.

68. Assim, inicialmente, observa-se que, do ponto de vista formal, o processo de fixação do Preço por Ação foi realizado de maneira consistente com as normas aplicáveis, conforme descritas anteriormente, inclusive aquelas que regem a determinação de preço justo, conforme determina o artigo 4º, §4º, da Lei nº 6.404/1976.

***Venda, pelos Controladores, no âmbito da Oferta***

69. Na avaliação dos signatários deste Parecer, o primeiro – e, talvez, mais relevante – aspecto a ser considerado na avaliação acerca da adequação do Preço por Ação reside no fato de que os Controladores, voluntariamente, acordaram em alienar um percentual significativo de sua participação no âmbito da Oferta.

70. Ou seja, o Preço por Ação resulta, em primeiro lugar, da negociação entre partes independentes e sofisticadas, em um negócio realizado com assessoria especializada.

71. Cabe ressaltar, ainda, que, como se verá adiante, em razão do Laudo de Avaliação e dos compromissos celebrados entre o Ofertante e minoritários relevantes, o Preço por Ação foi, após o anúncio da oferta, majorado em relação ao preço inicialmente proposto.

***Laudo de Avaliação elaborado pelo Avaliador como um parâmetro adequado para a análise do Preço por Ação***

72. Inicialmente, vale esclarecer que, em 5 de janeiro de 2026, pouco após o recebimento inicial da informação sobre a potencial realização da Oferta, o Conselho de Administração se reuniu para discutir o tema.

73. Na ocasião, entre outras questões, o Conselho de Administração deliberou que avaliaria a eventual contratação de assessor financeiro, de forma a subsidiar a elaboração deste Parecer, bem como que a decisão sobre essa contratação consideraria, entre outros, a existência, ou não, de avaliação solicitada por acionistas titulares de ações em circulação da Companhia, na forma da regulamentação aplicável.

74. Logo na sequência, em 6 de janeiro de 2026, o Fundo L4 solicitou a convocação da Assembleia Especial. Prontamente, a administração da Companhia iniciou a prospecção de nomes de potenciais avaliadores que poderiam ser submetidos à apreciação da Assembleia Especial, interagindo com o Fundo L4 acerca do assunto. Em reunião realizada em 12 de janeiro de 2026, o Conselho de Administração discutiu as propostas de

trabalho obtidas de tais potenciais avaliadores (incluindo o Avaliador), tendo aprovado os cinco nomes que foram submetidos à deliberação da Assembleia Especial<sup>20</sup>.

75. O Avaliador escolhido pela Assembleia Especial, Seneca Evercore, é uma instituição de renome internacional, com ampla experiência em avaliação de empresas<sup>21</sup>. A inclusão do nome do avaliador na lista submetida à Assembleia Especial, bem como a sua efetiva seleção no conclave, decorreram da indicação e do voto do Fundo L4 – acionista que solicitou a convocação da Assembleia Especial e que figura como titular da participação acionária mais expressiva entre os acionistas minoritários da Companhia.

76. Diante desses elementos, já em um primeiro momento, os conselheiros tinham a perspectiva de que uma avaliação profissional e independente seria produzida pelo Avaliador, ajudando o Conselho de Administração em sua avaliação sobre o OPA, fornecendo subsídios para este Parecer.

77. Com a aprovação da contratação do Avaliador pela Assembleia Especial, o Conselho de Administração entendeu ser adequado acompanhar o avanço dos trabalhos do Avaliador e os resultados de sua avaliação (e a confirmação de que o Ofertante daria seqüência à Oferta à luz do valor de avaliação apurado), para definir próximos passos com relação à sua análise do preço da Oferta, de forma consistente com as discussões havidas em 5 de janeiro de 2026.

78. O Laudo de Avaliação foi emitido em 7 de março de 2026 e o Ofertante decidiu prosseguir com a Oferta em 12 de março de 2026.

79. À luz do Laudo de Avaliação, bem como das discussões havidas com o Avaliador previamente à sua emissão, o Conselho de Administração entendeu que os trabalhos do Avaliador foram conduzidos adequadamente. No mais, conforme descrito em mais detalhes adiante, na visão do Conselho de Administração, a metodologia e as premissas adotadas no Laudo de Avaliação estão em conformidade com as normas aplicáveis e

---

<sup>20</sup> Tais nomes foram: **(i)** Apsis; **(ii)** RGS; **(iii)** o Avaliador (Seneca Evercore); **(iv)** BR Partners; e **(v)** Rothschild & Co. Cf. Proposta da Administração da Assembleia Especial, “O Requerente [*leia-se, o Fundo L4*] indicou as seguintes instituições avaliadoras para elaboração do Laudo de Avaliação: Apsis Consultoria Empresarial (‘Apsis’), Seneca Evercore (‘Evercore’) e RGS Partners (‘RGS’). Por sua vez, o Conselho de Administração diligenciou a obtenção de proposta da BR Partners Assessoria Financeira Ltda (‘BR Partners’) e da Rothschild & Co (‘Rothschild’ e, quando em conjunto com a Apsis, Evercore, RGS e BR Partners, ‘Instituições Avaliadoras’).”

<sup>21</sup> Cf. seção “Informações sobre a Seneca Evercore” do Laudo de Avaliação (cf. página 7 e seguintes).

refletem adequadamente as condições macroeconômicas, de mercado e do setor de atuação da Companhia.

80. Consequentemente, o Conselho de Administração entendeu que o Laudo de Avaliação configura um parâmetro adequado para a análise do Preço por Ação, de modo que a contratação de um assessor financeiro adicional não seria necessária para fins da elaboração deste Parecer.

***Metodologias de avaliação adotadas no Laudo de Avaliação e sua adequação para fins da análise do Preço por Ação***

81. A tabela abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por ação da Companhia:

<b>Metodologia</b>	<b>Preço por ação</b>
Fluxo de Caixa Descontado para a Firma	R\$29,42 a R\$32,36
Preço Médio Ponderado por Volume de Negociação, considerando-se:	
(i) o período de 12 meses anteriores à divulgação da Oferta (22 de dezembro de 2024 a 22 de dezembro de 2025); e	(i) R\$23,19
(ii) o período entre a data de divulgação da Oferta e o último fechamento de mercado antes da entrega do Laudo de Avaliação (22 de dezembro de 2025 a 6 de março de 2026)	(ii) R\$27,23
Valor contábil	R\$48,88

82. As metodologias adotadas pelo Avaliador no Laudo de Avaliação são coerentes com o disposto no artigo 13 do Anexo C da Resolução CVM nº 215/2024<sup>22</sup>.

---

<sup>22</sup> “Art. 13. O laudo de avaliação deve indicar o valor da companhia segundo os seguintes critérios:

I – preço médio ponderado de cotação das ações da companhia objeto no ambiente de mercado organizado de valores mobiliários em que são admitidas à negociação, discriminando os preços das ações por espécie

83. A metodologia de fluxo de caixa descontado para a firma (“FCD”) consiste em análise baseada nos fluxos de caixa livres da firma, descontados a valor presente pelo custo médio ponderado de capital (WACC).

84. O Conselho de Administração concorda com a visão do Avaliador de que a avaliação por FCD é a metodologia mais apropriada para análise do valor econômico das ações de emissão da Companhia no contexto da Oferta.

85. Trata-se de metodologia que melhor captura as especificidades da Neogrid, como suas características financeiras e operacionais, perspectivas futuras (incluindo sua capacidade futura de geração de caixa) e riscos relacionados a seu negócio, e que reflete mais adequadamente o potencial das operações e os seus retornos esperados, além de ser menos suscetível a ruídos de mercado.

86. As demais metodologias indicadas na tabela acima não são consideradas as mais adequadas para se atribuir o valor das ações de emissão da Companhia no contexto atual da Companhia e da Oferta.

87. A metodologia de valor contábil adotada pelo Avaliador levou em conta o valor das ações da Neogrid de acordo com o patrimônio líquido indicado no último balanço patrimonial da Companhia que havia sido disponibilizado previamente à elaboração do Laudo de Avaliação (data-base de 30 de setembro de 2025), dividido pelo número de ações em circulação na data de disponibilização do laudo.

88. Apesar de o valor por ação apurado por essa metodologia (R\$48,88) ser superior ao Preço por Ação, considera-se que ela não é a referência mais adequada para os fins da Oferta. A metodologia de valor contábil corresponde ao patrimônio líquido apurado segundo as normas contábeis aplicáveis, sendo útil como referência de balanço e teste de

---

e classe: a) nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do período da OPA; e b) entre a data de divulgação do fato relevante que dá notícia da OPA e a data da entrega do laudo de avaliação à CVM;

II – valor do patrimônio líquido por ação da companhia objeto apurado nas últimas informações periódicas (anuais ou trimestrais) enviadas à CVM;

III – valor econômico da companhia avaliada, com indicação, inclusive, do valor por ação, calculado por, pelo menos, uma das seguintes metodologias: a) fluxo de caixa descontado; b) múltiplos de mercado; ou c) múltiplos de transação comparáveis, conforme se entender fundamentadamente mais adequado ao caso da companhia, de modo a avaliá-la corretamente; e

IV – outro critério de avaliação escolhido pelo avaliador geralmente aceito no ramo de atividade da companhia avaliada, previsto em Lei ou aceito pela CVM, para a definição do preço justo ou intervalo de valor, se for o caso, e não abrangido nos incisos I a III.”

consistência, conforme indicado pelo próprio Avaliador no Laudo de Avaliação. No contexto da Oferta, contudo, em que a Companhia não está sujeita a processo de liquidação e tem suas operações em pleno curso, a metodologia de fluxo de caixa descontado foi adotada pelo Avaliador como referência principal para estimar o valor econômico por ação, conforme detalhado no Laudo de Avaliação, sendo igualmente acolhida como referência no presente Parecer.

89. A metodologia de preço médio ponderado por volume de negociação, por sua vez, foi empregada considerando-se os dois períodos indicados na tabela acima, conforme exigidos pela Resolução CVM nº 215/2024. Os valores apurados nos dois casos (R\$23,19 e R\$27,23, respectivamente) são inferiores ao Preço por Ação.

90. A metodologia de preço médio ponderado por volume de negociação, embora exigida pela Resolução CVM nº 215/2024, não é considerada a mais adequada para refletir o valor econômico da Companhia no contexto da Oferta. Isso porque o preço de negociação em bolsa é influenciado por fatores conjunturais, como liquidez, fluxo de investidores e condições macroeconômicas e setoriais, que não necessariamente refletem os fundamentos da Companhia. No caso específico da Neogrid, o baixo volume financeiro de negociação de suas ações limita a participação de determinados perfis de investidores no mercado secundário, sendo a base acionária composta majoritariamente por pessoas físicas, com reduzida presença de investidores institucionais e baixa cobertura por analistas de *sell-side*. Esse conjunto de fatores faz com que o preço de mercado, em determinados períodos, possa ter divergido do valor econômico da Companhia apurado com base em seus fundamentos

#### ***Considerações sobre o valor da Companhia apurado pela metodologia de FCD***

91. Na apuração do valor da ação da Companhia por FCD, o Avaliador levou em consideração diversas premissas para a estimação das projeções econômico-financeiras da Companhia, conforme descritas em detalhe nas páginas 30 e seguintes do Laudo de Avaliação.

92. Entre as principais premissas adotadas, vale destacar que as projeções relativas à receita da Neogrid foram elaboradas a partir de análises detalhadas de produtos, número de clientes, performance histórica, posicionamento de mercado e potencial dos produtos atuais, considerando-se *ticket* médio e evolução da base de clientes.

93. Nesse sentido, conforme refletido no Laudo de Avaliação, a receita foi projetada a partir das duas principais linhas de negócios da Neogrid (inteligência colaborativa e *supply chain*), baseando-se na evolução esperada de *ticket* médio e número de clientes nos seus respectivos segmentos de tais linhas de negócios.

94. Sobre o tema, avalia-se que a Neogrid tem enfrentado, nos últimos anos, desafios operacionais em determinados produtos e operações, o que pode resultar em queda nominal de receita em 2026. As iniciativas de correção e de recuperação operacional já se encontram em curso. Em resposta, a Companhia prevê a expansão para novos clientes, buscando ampliar sua base e, gradualmente, recuperar o crescimento do *ticket* médio.

95. Além disso, com relação às projeções relativas a custos e despesas da Neogrid, foram considerados ganhos esperados de eficiência operacional. Assim, conforme refletido no Laudo de Avaliação, a Companhia espera capturar ganhos de escala ao longo do tempo via automação e melhoria de processos, apesar de certa pressão de custo médio por funcionário devido ao aumento da senioridade projetada dos colaboradores.

96. Entre as projeções de custos e despesas, destaca-se o seguinte:

- (i) Custo do produto vendido (CPV): considerou-se uma tendência de diluição relativa do custo do produto vendido por meio de ganho de escala nos custos de conectividade e pessoal.
- (ii) Despesas de vendas & marketing: considerou-se crescimento em decorrência de aumento de despesas de pessoal para reforço comercial, bem como de maior intensidade em comissões e programas de canais/parcerias, voltados à expansão.
- (iii) Despesas em pesquisa e desenvolvimento (P&D): considerou-se aumento de *headcount* (número de colaboradores) levemente abaixo do crescimento da receita, bem como que cerca de 20% da despesa de pessoal será capitalizada como investimentos (CAPEX) em intangíveis.
- (iv) Despesas gerais e administrativas (G&A): considerou-se ganhos de eficiência por meio do uso de inteligência artificial (IA) e automações, com demais componentes crescendo majoritariamente pela inflação.

97. Cabe ponderar que as premissas utilizadas no Laudo de Avaliação refletem estimativas e perspectivas sobre o desempenho futuro da Companhia, que estão sujeitas a riscos e incertezas relativos aos negócios da Companhia, entre outros aspectos econômicos e jurídicos. Assim, é importante se ter em vista que tais projeções podem eventualmente não vir a se concretizar ou a se provar incorretas, de forma que o valor da Companhia no futuro pode divergir substancialmente, para maior ou para menor, daquele informado no Laudo de Avaliação, à luz da metodologia de FCD.

98. Levando em conta tais parâmetros, as conclusões da avaliação apresentada pelo Avaliador no Laudo de Avaliação apontam, de acordo com o critério de avaliação por FCD, para uma faixa de preço por ação de R\$29,42 a R\$32,36.

***Ainda sobre a análise do Preço por Ação: acordos entre o Ofertante e minoritários relevantes***

99. Outro aspecto relevante acerca do Preço por Ação se refere aos compromissos de adesão à Oferta firmados por dois minoritários relevantes, Fundo L4 e Sr. Ricardo Goldfarb, já descritos acima.

100. Por meio dos referidos acordos, o Ofertante assegurou que minoritários titulares de aproximadamente 21% das ações em circulação da Companhia venderão suas participações no âmbito da Oferta. Por outro lado, o Ofertante majorou o Preço por Ação, garantindo que esse corresponderá a, no mínimo, R\$30,89 por ação, atualizado pela taxa SELIC a partir de 30 de setembro de 2025 até a data de liquidação da Oferta.

101. Verifica-se, assim, que o Preço por Ação é, também, resultado da negociação do Ofertante com minoritários relevantes, cuja adesão prévia à Oferta consiste em mais um elemento que indica a adequação do Preço por Ação e, em termos mais gerais, a atratividade da Oferta.

***Considerações sobre o Preço por Ação***

102. O Preço por Ação corresponde a R\$30,89, atualizado pela variação da taxa SELIC *pro rata temporis* entre 30 de setembro de 2025 e a data de liquidação do leilão da Oferta. Com efeito, o Preço por Ação se encontra dentro da faixa de preço determinada pelo Laudo de Avaliação pela metodologia de FCD, haja vista que o valor-base de R\$30,89 corresponde ao ponto médio da referida faixa de preço.

103. Ademais, na visão do Conselho de Administração, não houve alterações relevantes na situação financeira da Companhia desde a data-base do Laudo de Avaliação.

104. Assim, à luz de todas as considerações acima, o Conselho de Administração considera o Preço por Ação adequado, tratando-se de preço justo para fins do artigo 4º-A da Lei nº 6.404/1976.

### **III.2. Potenciais impactos da Oferta para a liquidez das ações de emissão da Companhia**

105. Atualmente, a Companhia é listada no Novo Mercado. Como resultado, a Companhia está sujeita à obrigação de manutenção de um percentual mínimo de ações em circulação (*free float*), nos termos do artigo 10 do Regulamento do Novo Mercado<sup>23</sup>. Nesta data, o *free float* da Companhia corresponde a aproximadamente 42,3% do total de ações de emissão da Companhia.

106. Caso a Oferta seja bem-sucedida, o cancelamento de registro da Companhia será consumado e as ações de sua emissão deixarão de ser negociadas na B3. Nesse contexto, os acionistas que permanecerem titulares de ações de emissão da Companhia após a consumação da Oferta deixarão de ter acesso a um mercado organizado dotado de liquidez para a negociação de ações. Em decorrência disso, a negociação de ações por tais acionistas estará limitada a operações privadas.

107. Adicionalmente, caso a Oferta seja bem-sucedida e as ações em circulação da Companhia remanescentes após a sua conclusão representem menos de 5% do total de ações emitidas pela Companhia, o Ofertante poderá fazer com que seja convocada assembleia geral extraordinária da Companhia para aprovar o resgate compulsório das ações em circulação remanescentes, nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei nº 6.404/1976, bem como do item 7.2 do Edital. Neste caso, a Companhia deixará de ter quaisquer ações

---

<sup>23</sup> “Art. 10 A companhia deve manter ações em circulação em percentual correspondente a, no mínimo: 20% (vinte por cento) do capital social; ou 15% (quinze por cento) do capital social, desde que o volume financeiro médio diário de negociação das ações da companhia se mantenha igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerados os negócios realizados nos últimos 12 (doze) meses, observado o disposto no Art. 86.”.

em circulação. Em outras palavras, caso referido resgate ocorra, os únicos acionistas da Companhia passarão a ser o Ofertante e os Atuais Controladores<sup>24</sup>.

108. Por outro lado, caso a Oferta não seja bem-sucedida<sup>25</sup>, nenhuma ação será adquirida pela Ofertante. Nesta hipótese, a Companhia se manterá uma companhia aberta, com as suas ações negociadas no Novo Mercado.

### **III.3. Considerações sobre a governança da Companhia após a conclusão da Oferta, caso seja bem-sucedida**

#### **III.3.1. Alteração de controle da Companhia**

109. Caso a Oferta seja bem-sucedida, o controle da Companhia passará a ser exercido pelo Ofertante.

110. O Ofertante é uma sociedade *holding* do Grupo Hindiana, grupo de investimentos de seu sócio controlador (Sr. Alfredo Egydio Arruda Villela Filho). Os investimentos do Ofertante concentram-se em sociedades do setor de tecnologia, dados e provedoras de *software (software as a service)*<sup>26</sup>.

111. Os membros do Conselho de Administração da Companhia que não figuram como Atuais Controladores solicitaram informações adicionais aos Atuais Controladores a respeito de sua decisão de seguir com uma operação estratégica envolvendo a Neogrid (que resultou na Oferta) junto ao Ofertante, e não com outros *players* de mercado.

112. Sobre o tema, os Atuais Controladores explicaram ao Conselho de Administração que a decisão de prosseguir com a operação junto ao Ofertante se deu pelo fato de o grupo Hindiana ter empresas em seu portfólio que têm alta sinergia com as atividades da Neogrid. Além disso, na avaliação dos Atuais Controladores, a Companhia, enquanto

---

<sup>24</sup> Cf. item 7.2.1 do Edital: “Todas as informações relativas ao resgate serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de fato relevante, conforme informações recebidas da Ofertante, sendo certo que eventuais Ações detidas pelos Atuais Controladores após a Oferta não serão consideradas ações em circulação para os fins artigo 4º, § 5º, da Lei das S.A., tendo em vista que após a liquidação da Oferta os Atuais Controladores serão pessoas vinculadas a Ofertante, uma vez que entrara em vigor o Acordo de Acionistas”.

<sup>25</sup> Isto é, caso a Quantidade Mínima ou o quórum necessário para o cancelamento de registro da Companhia (e, conseqüentemente, quórum necessário para saída da Companhia do Novo Mercado) não sejam atingidos no âmbito da Oferta.

<sup>26</sup> Tais como CERC, Blu Pagamentos, Nstech, Napp Solutions, Yandeh, ALPE e Rock Encantech.

integrante do grupo Hindiana, terá a oportunidade de desenvolver novos negócios com outras empresas ligadas ao grupo, inclusive com atuação em outros ramos.

113. Os Atuais Controladores entendem que outros *players* de mercado potencialmente interessados em realizar negócios com a Neogrid não trariam níveis de sinergia e outras oportunidades de negócios, nos mesmos patamares do grupo Hindiana.

114. Ademais, em 16 de maio de 2025, os Atuais Controladores apresentaram determinados esclarecimentos aos demais membros do Conselho de Administração à luz de solicitações de informações que lhes haviam sido previamente enviadas (“Resposta dos Controladores de 16.05.2026”)<sup>27</sup>. Entre tais esclarecimentos, foi indicado que, na visão dos Atuais Controladores, “a Ofertante e seu grupo econômico compartilham dos mesmos valores e princípios da Companhia, alinhando-se à sua visão de geração de valor de longo prazo, cultura organizacional e à consecução dos seus objetivos estratégicos”.

115. Conforme exigido pela regulamentação aplicável, o item IV abaixo traz considerações sobre planos estratégicos divulgados até o momento pelo Ofertante com relação à Neogrid.

116. Por fim, nos termos da Lei nº 6.404/1976<sup>28</sup>, compete ao acionista controlador dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia. Com efeito, vale se ter em vista que a alteração do controlador da Companhia poderá eventualmente resultar em uma modificação relevante na forma pela qual seus negócios são conduzidos, bem como a composição da administração da Companhia.

### **III.3.2. Acordos celebrados entre o Ofertante e os Atuais Controladores**

117. Conforme item 1.5 do Edital, os Atuais Controladores permanecerão como acionistas relevantes da Companhia após a conclusão da Oferta.

---

<sup>27</sup> Os membros do Conselho de Administração que não figuram como Atuais Controladores enviaram solicitações de esclarecimentos aos Atuais Controladores, com relação à Oferta, desde o início de janeiro de 2026.

<sup>28</sup> “Art. 116. Entende-se por acionista controlador a pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que:

a) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia; e

b) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.”.

118. Como narrado no Edital, o Ofertante e os Atuais Controladores celebraram um compromisso, por meio do qual os Atuais Controladores assumiram a obrigação de se habilitar no leilão da Oferta e alienar ações de sua titularidade em quantidade suficiente de para que o Ofertante, após o leilão, se torne titular de ações de emissão da Companhia correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima, isto é, 54% do seu capital social e votante (“Compromisso”).

119. A quantidade de ações a ser efetivamente alienada pelos Atuais Controladores ao Ofertante dependerá a quantidade de ações de emissão da Companhia que os demais acionistas decidam alienar no leilão da Oferta. Ou seja, neste momento, não é possível precisar a participação exata que os Atuais Controladores terão na Companhia após a conclusão da Oferta, caso essa seja bem-sucedida. Veja-se que, quanto menor a adesão de acionistas minoritários à Oferta, maior será a necessidade de venda de ações por parte dos Atuais Controladores, de forma que o Ofertante possa se tornar titular de ações correspondentes à Quantidade Mínima.

120. Ademais, o Edital também informa que os Atuais Controladores e o Ofertante celebraram acordo de acionistas regulando os seus direitos políticos e patrimoniais enquanto acionistas da Companhia, cuja eficácia está condicionada à consumação da Oferta e ao cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM (“Acordo de Acionistas”).

121. Sobre os termos do Acordo de Acionistas, o Edital descreve o seguinte:

“Com a sua entrada em vigor, o Acordo de Acionistas disciplinará o exercício de determinados direitos políticos e patrimoniais pela Ofertante, na qualidade de acionista controladora da Companhia após a Oferta, e dos Atuais Controladores, na qualidade de acionistas minoritários, assegurando a estes últimos certos direitos usuais em estruturas societárias dessa natureza, tais como os de **(i)** vetar a aprovação, na assembleia geral ou no conselho de administração da Neogrid, conforme o caso, de certas matérias; **(ii)** indicar membros ao conselho de administração da Companhia; e **(iii)** alienar ações de sua titularidade em conjunto com a Ofertante em caso de venda, por esta última, de suas ações a terceiros.

Adicionalmente, o Acordo de Acionistas também estabelece **(i)** a obrigação dos Atuais Controladores e da Ofertante de votar uniformemente e em bloco nas

assembleias gerais da Companhia, bem como fazer com que os membros do conselho de administração por eles indicados o façam nas reuniões do referido órgão, sempre em conformidade com a orientação de voto definida em reunião prévia; e **(ii)** certos mecanismos de liquidez entre as partes, notadamente (a) uma opção de venda outorgada pela Ofertante aos Atuais Controladores, que lhes confere, sujeito a certas condições, o direito de alienar a totalidade da sua participação na Companhia à Ofertante; e (b) uma opção de compra outorgada pelos Atuais Controladores à Ofertante, que lhe confere o direito de comprar Ações de titularidade dos Atuais Controladores caso se verifiquem certas situações de impasse entre as partes. Tanto a Opção de Venda quanto a Opção de Compra terão os seus respectivos preços de exercício determinados, no momento do exercício, com base no valor justo de mercado das Ações objeto, podendo variar entre 75% e 90% do referido valor, conforme a respectiva hipótese de incidência.”

122. Desde o início de janeiro de 2026, os membros do Conselho de Administração que não figuram como Atuais Controladores solicitaram aos Atuais Controladores acesso ao Acordo de Acionistas e ao Compromisso, bem como a eventuais outros acordos celebrados no contexto da Oferta. Ademais, os conselheiros signatários deste Parecer solicitaram esclarecimentos acerca de diversos aspectos que reputaram relevantes para a formação da sua convicção quanto à Oferta e aos que, nos termos da regulação aplicável, deveriam constar deste Parecer.

123. Em resposta a essas solicitações, em 15 de maio de 2026, os assessores do Conselho de Administração tiveram acesso eletrônico ao Acordo de Acionistas e ao Compromisso. O acesso conferido permitiu acesso a versões completas e assinadas desses dois documentos, sem possibilidade de baixar ou imprimir os arquivos. Ademais, na concessão do acesso foi expressamente informado que os acordos em questão são confidenciais, razão pela qual seus termos não poderiam ser reproduzidos, total ou parcialmente, neste Parecer.

124. Segundo as informações fornecidas, o Acordo de Acionistas e o Compromisso foram os únicos instrumentos relevantes celebrados entre o Ofertante e os Atuais Controladores. Na avaliação dos conselheiros signatários e de seus assessores, a descrição desses dois documentos no Edital reflete os aspectos relevantes do acordo entre as partes,

não tendo sido identificados outros termos e condições cuja divulgação fosse estritamente necessária para subsidiar a decisão dos acionistas minoritários da Companhia em relação à Oferta.

125. É importante ainda se ter em vista que os direitos previstos no Acordo de Acionistas em favor dos Atuais Controladores não estarão disponíveis a acionistas minoritários da Companhia que eventualmente não alienem suas ações na Oferta e, portanto, mantenham-se acionistas da Companhia, com esta última na condição de companhia fechada.

### **III.3.3.Redução de exigências mínimas de governança corporativa em razão do cancelamento de registro de companhia aberta e da saída do Novo Mercado**

126. Caso a Oferta seja bem-sucedida, o cancelamento de registro da Companhia será consumado e as ações de sua emissão deixarão de ser listadas no Novo Mercado.

127. Com o cancelamento de registro, a Companhia deixará de estar sujeita às normas aplicáveis às companhias abertas, conforme previstas na legislação societária e na regulamentação editada pela CVM, deixando, inclusive, de ser objeto de supervisão por tal regulador.

128. Conseqüentemente, entre outros, a Companhia não estará mais obrigada a divulgar diversas informações periódicas e eventuais, conforme previstas na regulamentação da CVM, incluindo, exemplificativamente, a divulgação de fatos relevantes e informações financeiras trimestrais (ITR).

129. Ademais, com a saída do Novo Mercado e o cancelamento de registro, a Companhia deixará de estar obrigada a adotar certas práticas diferenciadas de governança corporativa.

130. Como já indicado no item III.2 acima, a Companhia deixará de observar regras de *free float* mínimo. Além disso, a título exemplificativo, a Companhia deixará de estar sujeita à obrigatoriedade de:

- (i) manter o seu capital social dividido exclusivamente em ações ordinárias (cf. artigo 8º do Regulamento do Novo Mercado);

- (ii) ter uma quantidade mínima de conselheiros independentes (cf. artigos 15 e seguintes do Regulamento do Novo Mercado, artigo 5º do Anexo K à Resolução CVM nº 80/2022 e artigo 140, § 2º, da Lei nº 6.404/1976);
- (iii) vedar a acumulação de cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo, por uma mesma pessoa (cf. artigo 20 do Regulamento do Novo Mercado, artigo 4º do Anexo K à Resolução CVM nº 80/2022 e artigo 138, § 3º, da Lei nº 6.404/1976);
- (iv) adotar determinadas estruturas de fiscalização e controle (comitê de auditoria, área de auditoria interna e funções de compliance, controles internos e riscos corporativos) (cf. artigos 22 e seguintes do Regulamento do Novo Mercado); e
- (v) manter código de conduta e políticas de remuneração, indicação de membros da administração, gerenciamento de riscos, transação com partes relacionadas e negociação de valores mobiliários (cf. artigos 31 e seguintes do Regulamento do Novo Mercado).

131. Em resumo, não é possível assegurar que quaisquer dos padrões mínimos de governança corporativa exigidos nas normas aplicáveis às companhias abertas e/ou no Regulamento do Novo Mercado serão mantidos pela Companhia após a Oferta, na condição de uma companhia fechada.

#### **III.4. Outras considerações sobre conveniência e oportunidade da Oferta**

132. Conforme descrito no item II.2 acima, o sucesso da Oferta está sujeito à aquisição de ações pelo Ofertante que representem: (i) no mínimo, a Quantidade Mínima, que corresponde a quórum suficiente para a aquisição de controle da Neogrid; e (ii) quantidade suficiente para o atingimento do quórum necessário para o cancelamento de registro da Companhia e, conseqüentemente, do quórum necessário para saída da Companhia do Novo Mercado.

133. Com relação ao item “i” do parágrafo 132 acima, como visto, os Atuais Controladores assumiram a obrigação de alienar quantidade suficiente de ações de sua titularidade para que, somadas às demais ações de emissão da Companhia que sejam

alienadas no leilão, o Ofertante se torne titular de ações de emissão da Companhia correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima.

134. Com efeito, é certo que o requisito referido em tal item “i” deverá ser satisfeito no contexto da Oferta.

135. Quanto ao requisito referido no item “ii” do parágrafo 132 acima, relembra-se que a metodologia de aferição do atingimento de referido quórum necessário para o cancelamento de registro da Companhia (e, conseqüentemente, do quórum necessário para saída do Novo Mercado) depende não apenas da quantidade de ações vendidas no leilão da OPA, mas também da quantidade de ações em circulação detidas por acionistas que efetivamente se habilitarem para o leilão da Oferta<sup>29</sup>. Com efeito, neste momento, não é possível se ter certeza de que tais quóruns serão atingidos.

136. Por outro lado, chama-se a atenção para o fato de que, como informado em fato relevante de 9 de abril de 2026 (cf. item II.1 acima), acionistas titulares de aproximadamente 21% das ações em circulação da Companhia já teriam assumido o compromisso de alienar suas respectivas ações no âmbito da Oferta.

137. Considera-se que esses compromissos de venda aumentaram consideravelmente a perspectiva de que os quóruns de cancelamento de registro da Companhia e saída do Novo Mercado poderão ser atingidos, de modo a permitir que a Oferta seja bem-sucedida.

138. Nesse cenário, entende-se que os acionistas da Companhia podem se beneficiar da Oferta por meio da liquidez por ela proporcionada, caso entendam que o seu preço seja atrativo (vide comentários do item III.1 acima).

139. Por outro lado, recomenda-se que os acionistas que não optarem pela venda de suas ações na Oferta leiam atentamente, entre outros elementos, as considerações acima quanto a impactos na liquidez das ações de emissão da Companhia (cf. item III.2 acima) e à governança da Companhia após a conclusão da Oferta, caso seja bem-sucedida (cf. item III.3 acima).

---

<sup>29</sup> Para mais informações sobre a forma de aferição do atingimento de referidos quóruns, vide nota de rodapé nº 10.

140. Na sequência, são feitas considerações sobre planos estratégicos divulgados até o momento pelo Ofertante com relação à Neogrid, que também configura um tema relevante para análise da Oferta sob a perspectiva do interesse da Companhia.

#### **IV. PLANOS ESTRATÉGICOS DIVULGADOS PELO OFERTANTE COM RELAÇÃO À COMPANHIA<sup>30</sup>**

141. A Resolução CVM nº 215/2024 exige que o edital de OPA contemple “informações relevantes referentes a planos futuros na condução dos negócios sociais da companhia objeto, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover, em especial reestruturação societária envolvendo fusão, cisão ou incorporação”<sup>31</sup>.

142. Sobre o tema, o item 8.7 do Edital prevê o seguinte:

“Planos futuros para a Companhia. Caso o Cancelamento de Registro seja bem-sucedido, a Ofertante poderá avaliar a realização de uma reorganização societária, com o objetivo de simplificar a estrutura administrativa e de controle da Neogrid, capturar sinergias da Companhia com outros negócios investidos pela Ofertante e aumentar a eficiência dos negócios da Neogrid. Esse processo poderá contemplar, inclusive, a incorporação da Companhia na Ofertante, a cisão da Companhia e a incorporação do acervo cindido por outras sociedades controladas pela Ofertante ou, ainda, a alienação de ativos da Neogrid. A Ofertante esclarece, no entanto, que não há qualquer decisão definitiva quanto à realização dessa reorganização.”

143. Adicionalmente, a comunicação enviada pelo Ofertante à Companhia, a que fez referência o fato relevante de 22 de dezembro de 2025, indicou que “[a]pós analisar criteriosamente os negócios da Companhia e sua relevância no mercado de softwares para cadeias de abastecimento, a Ofertante entende que o portfólio de produtos da Companhia é complementar aos serviços e produtos oferecidos por suas investidas, alinhando-se à macroestratégia de investimento do Hindiana”.

---

<sup>30</sup> Nos termos do artigo 21, inciso II, do Regulamento do Novo Mercado, bem como do artigo 16, inciso “viii”, do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração deve se manifestar quanto “aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à companhia”.

<sup>31</sup> Cf. artigo 1º, inciso I, alínea “d”, do Anexo B da Resolução CVM nº 215/2024.

144. Por fim, na já referida Resposta dos Controladores de 16.05.2026, foi reiterado que “[n]ão há qualquer decisão definitiva quanto a realização de reorganizações societárias envolvendo a Companhia, conforme descrito no Edital”.

145. Assim, com base nas informações disponibilizadas até o momento, o Conselho de Administração não tem como opinar se os planos do futuro controlador diferem substancialmente da estratégia atual da Companhia que vem sendo apresentada aos seus acionistas e ao mercado em geral e, por consequência, se seriam adequados para a Companhia.

## V. ALTERAÇÕES RELEVANTES NA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA<sup>32</sup>

### *Considerações sobre a evolução da situação financeira da Companhia desde o IPO*

146. A Neogrid foi listada no Novo Mercado da B3 em dezembro de 2020. Nos anos seguintes ao IPO, suas iniciativas de crescimento incluíram aquisições, com a incorporação de ativos ao portfólio de soluções para a cadeia de abastecimento. A partir de 2023, o ciclo de aquisições foi encerrado e o crescimento passou a ser buscado por meio de inovação orgânica, com adoção mais recente de iniciativas baseadas em inteligência artificial, ainda em fase de implementação. A receita líquida, no período, evoluiu de R\$245,6 milhões em 2021, primeiro exercício completo após o IPO, para R\$270,8 milhões em 2025, com expansão acumulada inferior à inflação do período. A evolução das disponibilidades acompanha esse contexto: as posições somadas de caixa, equivalentes e aplicações financeiras, que totalizavam R\$365,6 milhões ao final de 2020, encerraram 2025 em R\$130,7 milhões. Na mesma janela, a Companhia amortizou substancialmente a dívida pré-IPO, com as debêntures e demais financiamentos passando de aproximadamente R\$120 milhões em 2020 para cerca de R\$7 milhões em 2025, e as obrigações decorrentes das aquisições, que alcançaram cerca de R\$88 milhões ao final de 2021, foram integralmente liquidadas até 2025, com antecipação concluída em agosto daquele ano.

---

<sup>32</sup> Nos termos do artigo 52, inciso II, da Resolução CVM nº 215/2024, a manifestação do Conselho de Administração sobre a Oferta deve “descrever as alterações relevantes na situação financeira da companhia objeto ocorridas desde a data das últimas demonstrações financeiras ou informações trimestrais divulgadas ao mercado”.

147. A trajetória de rentabilidade operacional, no mesmo período, apresentou ciclos distintos. A Companhia registrou EBITDA positivo nos anos seguintes ao IPO, com R\$44,0 milhões em 2021 e resultados positivos, em patamares mais reduzidos, em 2022 e 2023. Em 2024, o EBITDA reportado foi negativo em R\$12,1 milhões. No mesmo exercício, a Companhia reconheceu perda por *impairment* de ativos intangíveis no montante de R\$27,7 milhões, relacionada à reavaliação de ativos originados em combinações de negócios anteriores. A partir do segundo semestre de 2025, observou-se reversão da trajetória de EBITDA, sustentada por contenção de despesas, redução de quadro (encerrando 2025 com 816 colaboradores, frente a 1.018 ao final de 2024) e revisão de processos. O EBITDA reportado de 2025 totalizou R\$22,4 milhões e o EBITDA ajustado<sup>33</sup>, R\$13,9 milhões, com a reversão decorrendo primordialmente da redução de despesas operacionais, em contexto de receita estável.

***Alterações relevantes na situação financeira da Companhia desde a data das últimas demonstrações financeiras ou informações trimestrais divulgadas ao mercado***

148. Em 25 de março de 2026, a Companhia divulgou as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

149. Em 13 de maio de 2026, a Companhia divulgou as informações trimestrais (ITR) referentes ao 1º trimestre de 2026.

150. Após a divulgação desses resultados, não foram identificados eventos que tenham alterado de forma significativa as condições econômicas e financeiras da Companhia, à exceção daqueles já antecipados publicamente em comunicados anteriores. Destacam-se, nesse contexto, a continuidade do processo de reoneração progressiva da folha de pagamentos, fator de pressão sobre custos com pessoal já mapeado e incorporado ao planejamento, e o efeito da não renovação de contratos relevantes no exterior, igualmente comunicado ao mercado em períodos anteriores, com reflexos sobre a receita recorrente da Companhia. Não há, até esta data, fato relevante adicional que altere materialmente a situação financeira da Companhia em relação à apresentada nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e nas informações trimestrais (ITR) referentes ao 1º trimestre de 2026.

---

<sup>33</sup> EBITDA ajustado por efeitos extraordinários que, no ano de 2025, se referiram principalmente a reversões de obrigações por aquisição de investimentos (*earn-out*) e custos com reestruturação.

## **VI. ALTERNATIVAS À ACEITAÇÃO DA OFERTA<sup>34</sup>**

151. Com relação a alternativas à aceitação da Oferta, o Conselho de Administração ressalta, inicialmente, que, até a Data do Leilão, os acionistas da Companhia poderão optar por alienar suas ações, seja por meio de operações privadas, seja por meio de operações realizadas no ambiente da B3.

152. No mais, como indicado anteriormente, caso a Quantidade Mínima e o quórum necessário para o cancelamento de registro da Companhia sejam alcançados, o Ofertante terá a obrigação de adquirir todas as ações em circulação remanescentes de titularidade dos acionistas que não tenham alienado suas ações no leilão e que desejarem vender suas ações durante o período de até 30 dias seguintes à Data de Liquidação do Leilão.

153. Por outro lado, os acionistas poderão optar por não alienar ações no âmbito da Oferta, mantendo sua condição de acionista da Companhia. Neste caso, considera-se pertinente que os acionistas se atentem, entre outros elementos, às considerações deste Parecer quanto a impactos na liquidez das ações de emissão da Companhia (cf. item III.2 acima) e à governança da Companhia após a conclusão da Oferta, caso seja bem-sucedida (cf. item III.3 acima).

154. Ressalva-se que, como já indicado, caso a Oferta seja bem-sucedida e as ações em circulação da Companhia remanescentes após a sua conclusão representem menos de 5% do total de ações emitidas pela Companhia, o Ofertante poderá fazer com que seja convocada assembleia geral extraordinária da Companhia para aprovar o resgate compulsório das ações em circulação remanescentes, nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei nº 6.404/1976.

155. Por fim, Conselho de Administração não tem ciência da intenção de qualquer investidor de formular OPA concorrente.

---

<sup>34</sup> Nos termos do artigo 21, inciso III, do Regulamento do Novo Mercado, bem como do artigo 16, inciso “viii”, do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração deve se manifestar “a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado”.

## VII. CONCLUSÃO

156. Diante de todo o exposto neste Parecer, o Conselho de Administração, com a abstenção de todos os seus membros que figuram como Atuais Controladores, manifesta-se **favoravelmente** à aceitação da Oferta pelos acionistas da Companhia.

157. O Conselho de Administração alerta, porém, que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final quanto à aceitação ou recusa da Oferta. Nesse sentido, o Conselho de Administração recomenda que os acionistas examinem atentamente o Edital e as informações publicamente disponíveis sobre a Oferta, bem como analisem possíveis implicações financeiras, legais, fiscais e cambiais da Oferta a que estão sujeitos, para tomada de uma decisão informada e refletida sobre a aceitação ou rejeição da Oferta.

158. Este Parecer, o Edital, o Laudo de Avaliação e demais documentos relacionados à Oferta encontram-se disponíveis nos *websites* da Companhia (<https://ri.neogrid.com/opa>), da CVM ([www.gov.br/cvm/pt-br](http://www.gov.br/cvm/pt-br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), bem como na sede da Companhia.

Joinville, 20 de maio de 2026

**Jorge Steffens**

**Ana Dolores Moura Carneiro de  
Novaes**

**Adriana Netto Ferreira Muratore de  
Lima**

**ANEXO I:**  
**PRINCIPAIS DOCUMENTOS ANALISADOS COMO FORMA DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO**  
**DESTE PARECER**

1. Edital;
2. Laudo de Avaliação;
3. Outras divulgações da Companhia relacionadas à Oferta, conforme disponíveis nos *websites* da CVM e Companhia (incluindo fatos relevantes, comunicados ao mercado e atas de reunião do Conselho de Administração);
4. Comunicações enviadas à Companhia pelo Ofertante, pelos Atuais Controladores e pelo Fundo L4 no contexto da Oferta, conforme referidas nos fatos relevantes divulgados em 22 de dezembro de 2025, 6 de janeiro de 2026, 12 de março de 2026, 2 de abril de 2026 e 9 de abril de 2026;
5. Acordo de Acionistas;
6. Compromisso; e
7. Resposta dos Controladores de 16.05.2026.

**NEOGRID PARTICIPAÇÕES S.A.**

*Publicly-held company*

CNPJ nº 10.139.870/0001-08

NIRE 42.300.036.510

**MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING  
HELD ON MAY 20, 2026**

1. **DATE, TIME AND PLACE:** held on the 20th (twenty) day of May 2026, at 2:30 p.m., exclusively digitally, being considered held at the headquarters of Neogrid Participações S.A. ("Company"), located in the city of Joinville, State of Santa Catarina, at Avenida Santos Dumont, nº 935, 1st floor, Santo Antônio, CEP 89.218-105.

2. **CALL AND ATTENDANCE:** duly convened, the meeting was convened with the presence of the Vice-Chairman of the Board of Directors, Mr. Jorge Steffens, and the Board Members Ms. Adriana Netto Ferreira Muratore de Lima and Ms. Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes. Also present as guests were Mr. Gustavo Machado Gonzalez and Mr. Arnold Vieira Kim, representatives of Gustavo Gonzalez Advogados.

3. **BOARD:** Mr. Jorge Steffens, Vice-Chairman of the Board of Directors, took over the chairmanship, who invited Ms. Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes to act as secretary.

4. **AGENDA:** to discuss and resolve on the opinion of the Board of Directors on the unified public tender offer for the acquisition of control and cancellation of the Company's registration as a publicly-held company, subject to the notice released on May 7, 2026 ("OPA Opinion").

5. **RESOLUTIONS:** the members present analyzed and discussed the terms of the OPA Opinion and approved, by unanimous vote and without any restrictions, its issuance under the terms of Annex I.

5.1. It is hereby stated that the members of the Board of Directors who are among the Company's current controlling shareholders (Messrs. Miguel Abuhab and David Abuhab) abstained from participating in this meeting and, therefore, from the approval of the Takeover Bid.

6. **CLOSING:** there being no further business to be discussed, the Vice-Chairman of the Board of Directors closed the meeting, from which these minutes were drawn up, which, having been read and found to be in compliance, were signed by all those present.

Joinville, SC, May 20, 2026.

---

Jorge Steffens  
President

---

Ana Dolores Moura Carneiro de  
Novaes  
Desk

**Counselors present:**

---

Jorge Steffens

---

Ana Dolores Moura Carneiro de  
Novaes

---

Adriana Netto Ferreira Muratore de  
Lima

**ANNEX I**  
**MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS' MEETING**  
**HELD ON MAY 20, 2026**

**TENDER OFFER OPINION**

*(Document follows on the next page)*

*(Rest of page intentionally left blank)*

**OPINION OF THE BOARD OF DIRECTORS OF NEOGRID PARTICIPAÇÕES S.A.:**  
**UNIFIED PUBLIC TENDER OFFER FOR ACQUISITION OF CONTROL AND CANCELLATION**  
**OF REGISTRATION**

**I. INTRODUCTION**

1. The Board of Directors of Neogrid Participações S.A. ("Neogrid" or "Company") presents its Opinion on the unified public tender offer (OPA) for the acquisition of control and cancellation of Neogrid's registration as a publicly-held company, launched by Dalpe Gestão e Participações Ltda. ("Offeror"), pursuant to the notice released on May 7, 2026 ("Tender Protocol" and "Offer").

2. This Opinion is based on the provisions: **(i)** article 21 of the Novo Mercado Regulation of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" and "Novo Mercado Regulation")<sup>1</sup>; **(ii)** in article 52 of CVM Resolution No. 215/2024<sup>2</sup>; and **(iii)** in article 16, item "viii", of Neogrid's Bylaws<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> "Article 21 The company's board of directors shall prepare and disclose a reasoned opinion on any OPA that has as its object the shares issued by the company, within fifteen (15) days of the publication of the notice of said OPA, in which it shall manifest, at least:

I - on the convenience and opportunity of the Tender Offer in relation to the interest of the company and all its shareholders, including in relation to the price and potential impacts on the liquidity of the shares;

II - as to the strategic plans disclosed by the offeror in relation to the company; e

III - regarding alternatives to the acceptance of the Tender Offer available in the market.

Sole Paragraph. The opinion of the board of directors must cover the reasoned opinion in favor or against the acceptance of the takeover bid, warning that it is the responsibility of each shareholder to make the final decision on said acceptance."

<sup>2</sup> "Article 52. If the board of directors of the subject company decides to express itself in favor or against the acceptance of the Tender Offer for the acquisition of control:

I – the statement must address all aspects relevant to the investor's decision, especially the price offered in the Tender Offer;

II – the statement must describe the relevant changes in the financial situation of the company that have occurred since the date of the last financial statements or quarterly information disclosed to the market; e

III – a copy of the statement must be disclosed to the market through an electronic system available on the CVM page on the world wide web."

<sup>3</sup> "Article 16. In addition to the duties conferred on it by the Brazilian Corporation Law, the following matters must be approved by the Company's Board of Directors: [...] (viii) statement regarding any public tender offer that has as its object the shares issued by the Company, by means of a prior reasoned opinion, disclosed within fifteen (15) days from the publication of the notice of the tender offer, which shall include an opinion in favor of or against its acceptance, addressing, at least, (a) the convenience and opportunity of the tender offer in the interest of the Company and all shareholders, including in relation to the price and potential impacts on the liquidity of the shares, (b) the strategic plans disclosed by the offeror in relation to the Company, (c) the alternatives to the acceptance of the tender offer available in the market, and (d) other

3. The Opinion is divided into seven parts, including this brief introduction.
4. In the second part, a brief recap of the history of the Offering is made in light of the information disclosed by the Company to the market. Also in this part, some of the main characteristics of the Offer are described, based on the information provided in the Tender Protocol.
5. The third part contains the Board of Directors' analysis of the convenience and opportunity of the Offer in terms of the interest of the Company and all its shareholders, in view of the provisions of Article 21, item I, of the Novo Mercado Regulation, Article 52, item I, of CVM Resolution No. 215/2024, as well as Article 16, item "viii" of the Company's Bylaws.
6. Initially, the third part contemplates the Board of Directors' analysis of the price offered in the Offer. Next, the potential impacts of the Offer on the liquidity of the shares issued by the Company are addressed. In addition, considerations are made about the Company's governance after the conclusion of the Offering, if successful. Finally, additional comments are made on the desirability and timeliness of the Offer, especially in view of the conditions necessary for its success.
7. In the fourth part, the strategic plans disclosed by the Offeror in relation to the Company are analyzed, in light of article 21, item II, of the Novo Mercado Regulation, as well as article 16, item "viii", of the Company's Bylaws.
8. The fifth part describes material changes in the Company's financial situation, considering the provisions of article 52, item II, of CVM Resolution No. 215/2024.
9. The sixth part deals with alternatives to the acceptance of the Offer available in the market, in view of Article 21, item III, of the Novo Mercado Regulation, as well as Article 16, item "viii", of the Company's Bylaws.
10. Finally, the seventh part closes this Opinion with the presentation of its conclusion, containing the Board of Directors' favorable statement to the acceptance of the Offer by the Company's shareholders.

---

points that the Board of Directors deems relevant, as well as the information required by the applicable rules established by the CVM."

11. This Opinion was prepared and approved by the members of the Board of Directors, with abstention by Messrs. Miguel Abuhab and David Abuhab, who are among the current controlling shareholders of the Company.

12. In addition, Gustavo Gonzalez Advogados was hired as an independent advisor to support the Board of Directors' analysis of legal aspects related to the Offer.

13. Annex I contains a list of the main documents analyzed as a way to support the preparation of this Opinion.

## **II. HISTORY AND MAIN FEATURES OF THE OFFER**

### **II.1. Brief history of the Offering in light of the information disclosed by the Company to the market**

14. On December 22, 2025, the Company disclosed the first material fact regarding the Offer. In it, the Company informed the market about the receipt of correspondence sent by the Offeror and the current controlling shareholders of Neogrid ("Current Controllers"), who notified, among others, the filing of the request for registration of the Offer with the CVM, which originally contemplated a price per share of R\$29.00, as well as the commitment assumed by the Current Controlling Shareholders to adhere to and sell shares in the Offering.

15. On January 6, 2026, the Company disclosed a material fact informing about the receipt of correspondence sent by the shareholder L4 Venture Builder Fundo de Investimento em Participações MultiEstratégia ("L4 Fund"), holder of more than 10% of the outstanding shares, in which a request was made to call a special meeting for the purpose of resolving on the appraisal to determine the value of the common shares issued by the Company within the scope of the Offer, pursuant to article 4-A of Law No. 6,404/1976 ("Special Meeting").

16. On January 13, 2026, the Company disclosed a material fact regarding the receipt of a CVM Letter<sup>4</sup>, through which it was notified of the suspension of the course of the

---

<sup>4</sup> Official Letter No. 6/2026/CVM/SRE/GER-1.

Offering registration process, since the date of the request to call the Special Meeting, in light of the provisions of article 40, item I, of CVM Resolution No. 215/2024.

17. On January 14, 2026, the Company's management convened the Special Meeting, pursuant to the applicable regulations.

18. On February 5, 2026, the Special Assembly was held. In it, it was approved the performance of the Company's appraisal to review the price initially proposed under the Offer, as well as the hiring of Seneca Evercore ("Appraiser") to prepare the respective appraisal report of the Company's shares ("Appraisal Report").

19. On February 9, 2026, the Company released a notice to the market on the formalization of the hiring of the Appraiser, in light of the approvals of the Special Meeting referred to above.

20. On March 7, 2026, the Appraisal Report prepared by the Appraiser was made available. On the same date, the Company disclosed a material fact, in which it was highlighted that the price per share of the Company determined by the Appraisal Report was from R\$29.42 to R\$32.36, higher than the price of R\$29.00 per share, which had been initially proposed within the scope of the Offer.

21. On March 12, 2026, the Company disclosed a material fact regarding the receipt of correspondence from the Offeror informing its decision to proceed with the Offer, at the new price of R\$30.89 per share of the Company, contained within the price range determined by the Appraisal Report.

22. On April 2, 2026, the Company disclosed a material fact regarding the receipt of correspondence informing about the execution of a settlement agreement between the Offeror and the L4 Fund, holder, at the time, of common shares issued by the Company representing approximately 7.5% of its capital stock. By means of such agreement, the L4 Fund undertook, among others, to sell to the Offeror, at the Offer auction, all the shares issued by the Company held by it at the minimum price of R\$30.89 per share, adjusted by the SELIC rate from September 30, 2025 until the settlement date of the Offer, even if there are competing offers.

23. On April 9, 2026, the Company disclosed a material fact regarding the receipt of correspondence notifying the execution of another settlement agreement, this time

between the Offeror and Mr. Ricardo Goldfarb, holder, at the time, of common shares issued by the Company representing approximately 1.38% of its capital stock. This agreement included terms and conditions similar to those provided for in the term of commitment entered into with the L4 Fund, referred to above.

24. In the same material fact, it was informed that, pursuant to the Offeror's correspondence, due to the agreements referred to above, shareholders holding approximately 21% of the Company's outstanding shares had already undertaken to sell their respective shares within the scope of the Offer. As informed by the Offeror, the new versions of the Offering documents that had been filed with the CVM, among others, contemplated the price per share subject to the settlement terms.

25. Also on April 9, 2026, the Company released a new version of the Appraisal Report, which was updated in view of the requirements presented by the CVM<sup>5</sup>. As described in a second material fact disclosed on that date, the adjustments made to the Appraisal Report did not result in changes in the conclusions or in the result of the appraisal carried out by the Appraiser.

26. On May 7, 2026, the Company disclosed a new material fact informing that it had received news that the CVM, on that date, granted registration of the <sup>6</sup>Offering. The material fact also informed that the definitive Tender Protocol of the Offering was already available, together with the final version of the Appraisal Report<sup>7</sup>. Finally, it was informed that the auction of the Offer will be held on May 27, 2026, at 15:00 pm (Brasília time).

## **II.2. Main features of the Offer in light of the Notice<sup>8</sup>**

### ***Bidder***

---

<sup>5</sup> Cf. Official Letter No. 62/2026/CVM/SRE/GER-1.

<sup>6</sup> Cf. Official Letter No. 96/2026/CVM/SRE/GER-1.

<sup>7</sup> Made available on April 9, 2026, as described above.

<sup>8</sup> This item includes only a selection of the main characteristics of the Offer. It is recommended to read the Notice to verify all the characteristics of the Offer.

27. The Offeror is Dalpe Gestão e Participações Ltda., a company headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Sansão Alves dos Santos, 102, 2nd floor, Cidade Monções, CEP 04.571-090, registered with the CNPJ/MF under No. 34.320.642/0001-90.

28. As informed in the Tender Protocol, on the date of its availability, the Offeror was not the holder of any shares issued by the Company. Despite this, on that date, people related<sup>9</sup> to the Offeror held 6,600 shares issued by the Company, representing 0.07% of its capital stock.

### ***Intermediary Institution and Guarantor Institution***

29. Pursuant to Article 12 of CVM Resolution No. 215/2024, the Offering will be intermediated by Itaú Corretora de Valores S.A., a financial institution that is part of the securities distribution system, headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 3rd floor (part), CEP 04.538-132, registered with the CNPJ/MF under No. 61.194.353/0001-64.

30. In addition, pursuant to Article 11 of CVM Resolution No. 215/2024, the Offeror hired Itaú Unibanco S.A., a multiple bank headquartered in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, registered with the CNPJ/MF under No. 60.701.190/0001-04, to act as the guarantor of the Offering.

### ***Object of the Offer***

31. The purpose of the Offer is the acquisition of up to all common shares issued by the Company, excluding the shares held in treasury, with a view to: **(i)** the acquisition of control of the Company, pursuant to article 257 et seq. of Law No. 6,404/1976; and, under the condition that the acquisition of control is successful, **(ii)** the cancellation of the Company's registration as an issuer of category "A" securities, pursuant to Article 4, paragraph 4, of Law No. 6,404/1976 and Article 33 et seq. of CVM Resolution No.

---

<sup>9</sup> Cf. article 2, item XV, of CVM Resolution No. 215/2024, a related person is "the natural or legal person, fund or universality of rights that acts together or representing the same interest of another person, group of persons, fund or universality of rights [...]".

215/2024, and, consequently, the Company's delisting from the special Novo Mercado listing segment of B3, pursuant to Article 42 et seq. of the Novo Mercado Regulation.

***Conditions for the effectiveness of the Offer***

32. By means of the Offer, the Offeror will acquire up to all of the common shares issued by the Company (excluding the shares held in treasury), under the condition that the acquired shares represent: **(i)** at least 54% of the Company's capital stock and voting capital ("Minimum Quantity"), which corresponds to a quorum sufficient for the acquisition of control of Neogrid; and **(ii)** sufficient amount to reach the quorum necessary for the cancellation of the Company's registration and, consequently, the quorum necessary for the Company's delisting from the Novo Mercado<sup>10</sup>.

33. If the Minimum Quantity or the quorum required for the cancellation of the Company's registration (and, consequently, the quorum required for the Company's delisting from the Novo Mercado) are not reached within the scope of the Offering, no shares will be acquired by the Offeror. In this case, the Company will remain a publicly-held company, with its shares traded on the Novo Mercado.

---

<sup>10</sup> The quorums required for the Company's deregistration and for the Company's delisting from the Novo Mercado are described in detail in item 2.4 of the Tender Protocol, and reflect the rules on the subject provided for, respectively, in CVM Resolution No. 215/2024 and in the Novo Mercado Regulation.

In this sense, the Company's deregistration will be subject to the favorable manifestation of shareholders holding more than 2/3 of the *eligible shares* (as defined below) regarding the deregistration and, consequently, the delisting from the Novo Mercado. If such quorum necessary for the cancellation of registration is reached, the quorum for delisting from the Novo Mercado will also be automatically considered reached, which requires the favorable manifestation of shareholders holding 1/3 of the *eligible shares*.

For the purposes of the quorums above, "eligible shares" are considered to be outstanding shares (i.e., common shares issued by the Company that are not held by the Offeror or by persons related to it, pursuant to CVM Resolution No. 215/2024; by the Current Controlling Shareholders or by persons related to them, pursuant to Article 37, paragraph 5, of CVM Resolution No. 215/2024; by the Company's managers; or held in treasury) held by shareholders duly qualified to participate in the auction of the Offering, including those who: **(i)** sell their shares in the auction or expressly express their agreement with the cancellation of registration and, consequently, with the delisting from the Novo Mercado, even without selling their shares, pursuant to article 36, items I and II, of CVM Resolution No. 215/2024, which will be considered in accordance with the Offer; and **(ii)** even if they are qualified for the auction, do not sell their shares and do not expressly express their agreement with the cancellation of registration and delisting from the Novo Mercado, including through the registration of an offer to sell their shares at a price higher than that offered in the Offer, which will be considered discordant with the Offer, pursuant to Article 36, item III, of CVM Resolution No. 215/2024.

34. In addition, the Offer may be revoked if any of the negative conditions provided for in item 2.10 of the Tender Protocol are verified<sup>11</sup>, except if the respective negative

---

<sup>11</sup> "2.10. Conditions for revocation or modification of the Offer. After the publication of the Tender Protocol, the Offer will be irrevocable and irreversible, except if there is an occurrence, until 6:00 p.m. (Brasília time) of the Business Day immediately prior to the Auction Date ("Deadline"), of any of the events listed below ("Negative Conditions"), and the Bidder has not waived the Negative Condition in question, pursuant to item 2.10.2 below:

- (a) general suspension of trading of securities issued by the Company on B3;
- (b) declaration of bank moratorium or any suspension of payments in relation to banks, in general, in Brazil;
- (c) the beginning of war or armed hostilities in Brazilian territory, understood as the occurrence of (i) a formal declaration of war by the National Congress or (ii) the existence of an armed conflict with the participation of the Armed Forces in operations conducted in the national territory;
- (d) carrying out any (i) operation to increase the Company's capital stock through the subscription of new shares or (ii) issuance of any securities, securities or rights convertible into shares issued by the Company;
- (e) issuance by any federal, state or local government authority in Brazil (including, but not limited to, the Executive, Legislative and Judicial branches) of any decree, order, judgment or act or any change in applicable law or regulation or revocation of any necessary governmental authorization that prevents the implementation of the Offer or that prevents the Offeror from carrying out or settling the Offer, including, without limitation, the occurrence of any judicial and/or arbitral decisions, rendered in an injunction or final, that determine the suspension or cancellation of this Offer;
- (f) change in legislation or regulations applicable to financial institutions, investment funds regulated by the CVM, the Company or their respective markets in which it operates that prevents the Offering from being carried out;
- (g) verification of events that result, individually or jointly, in a loss or negative financial or equity impact (even if without cash disbursement) for the Company or its subsidiaries in an amount equal to or greater than R\$ 13,700,000.00 (thirteen million and seven hundred thousand Reais);
- (h) the contracting of new obligations, or the extension of the term of pre-existing contractual obligations, which impose relevant restrictions on the freedom of the Company, its controlling shareholders or companies controlled by them in any of the business segments in which they operate, thus understood as those that (i) prevent the regular conduct of operational activities by the persons listed above in any of the business segments in which they operate; (ii) prevent the sale of products or provision of services to any customer or potential customer of said persons, including by stipulating exclusivity obligations;
- (i) the verification, based on the quarterly financial information for the 1st quarter of fiscal year 2026, that the Company's consolidated gross revenue in the twelve (12) months prior to the end of the 1st quarter (inclusive) of fiscal year 2026 was fifteen percent (15%) lower than the consolidated gross revenue in the 12 months prior to the end of the 1st quarter (inclusive) of fiscal year 2025;
- (j) the declaration, by any creditors of the Company or its subsidiaries, of the early maturity of pecuniary obligations in an amount exceeding R\$ 13,700,000.00 (thirteen million and seven hundred thousand Reais), individually or in aggregate;
- (k) a drop of 10% (ten percent) or more in the accumulated value of the B3 index (known as IBOVESPA), based on the IBOVESPA quotation verified on May 6, 2026 (Business Day prior to the date of publication of this Notice), being certain that for the purposes of calculating such percentage, only closing quotation values will be considered, no intraday variations being considered;
- (l) a decrease, in a given month ("Reference Month"), of ten percent (10%) in the Company's consolidated monthly gross revenues compared to the average monthly gross revenues calculated by the Company in the quarter of the previous fiscal year in which the Reference Month would be inserted – that is, for merely illustrative purposes, if the Reference Month is February 2026, the average monthly gross revenue calculated by the Company in the months of January, February and March 2025

condition is waived by the Offeror under the terms of the Tender Protocol and the applicable regulations.

### ***Price per Share***

35. The price per share to be paid by the Offeror corresponds to the amount of R\$30.89, adjusted by the variation of the SELIC rate *pro rata temporis* between September 30, 2025 and the settlement date of the Offer auction ("Price per Share").

36. The Price per Share will be adjusted in the event of a declaration of dividends or interest on equity by the Company and as a result of any changes in its capital stock, pursuant to items 2.7.1 to 2.7.3 of the Tender Protocol<sup>12</sup>.

---

(m) encumbrance on the total cost of the Offer to the Offeror in 20% (twenty percent) or more due to (i) the creation of new taxes, (ii) the increase in the rate of taxes levied directly on the Offer or on the Offeror, or (iii) any other amendment, revocation, edition of the tax legislation or change in its interpretation, by means of a precedent or judicial or administrative decision issued in a preliminary or final manner;

(n) launch of a concurrent public offering by any third party, with respect to the shares issued by the Company, pursuant to applicable law; and

(o) occurrence of (i) filing for self-bankruptcy; (ii) judicial or extrajudicial reorganization; (iii) filing of mediation, conciliation, pursuant to Article 20-B of Law No. 11,101, of February 9, 2005, as amended ("Bankruptcy Law"), or anticipatory measures for any of such proceedings as provided for in paragraph 12 of Article 6 of the Bankruptcy Law, or any similar proceeding in another jurisdiction; (iv) liquidation or dissolution of the Company; (v) declaration of bankruptcy of the Company, (vi) interdiction or suspension, prohibition or impediment by government authority to operate or develop the totality of the Company's activities".

<sup>12</sup> "2.7.1. Adjustments by earnings. Any proceeds eventually declared by the Company between the date of disclosure of this Notice and the Auction Date will be deducted from the Price per Share if the common shares issued by the Company are traded "ex-earnings" in the referred period, regardless of the nature of the proceeds, which may, for example, be paid as dividends, interest on equity or as a reduction in capital, observed, in this case, the provisions of item 2.7.3 below.

2.7.2. Adjustments by groupings, splits or bonuses. In the event of a change, between the date of disclosure of this Notice and the Auction Date, of the Company's capital stock or of the total number of common shares issued by it due to reverse stock splits, splits or bonuses, the Price per Share will be adjusted proportionally to reflect the new total number of shares issued by the Company after the corporate event in question. therefore, in the event of (i) reverse stock split, the Price per Share will be increased in the same proportion as the reverse split implemented; and (ii) in the event of a bonus or stock split, the Price per Share will be reduced in the same proportion as the bonus or stock split implemented, as the case may be.

2.7.3. Adjustment for capital reduction without cancellation of shares. In the event of approval of a capital reduction operation without cancellation of shares, the Price per Share will be deducted by the amount per share to be returned to the shareholders within the scope of such operation".

### ***Auction and settlement of the Offer***

37. Pursuant to the Tender Protocol, the Offer auction will be held on May 27, 2026 ("Auction Date"), at 3:00 p.m. (Brasília time), through B3's Electronic Trading System<sup>13</sup>.

38. The settlement of the Offer will take place 2 business days after the Auction Date, i.e. on May 29, 2026 ("Auction Settlement Date").

### ***Stock acquisitions after the auction***

39. If the Minimum Quantity and the quorum required for the Company's deregistration are reached, the Offeror will have the obligation to acquire all remaining outstanding shares held by shareholders who have not sold their shares in the auction and who wish to sell their shares during the period of up to 30 days following the Auction Settlement Date<sup>14</sup>.

## **III. CONVENIENCE AND TIMELINESS OF THE OFFER IN THE INTEREST OF THE COMPANY AND ALL ITS SHAREHOLDERS<sup>15</sup>**

### **III.1. Price**

#### **III.1.1. Rules applicable to the price of the Offer**

40. As set forth above, the Offer has three purposes: **(i)** the acquisition of control of the Company, pursuant to Article 257 et seq. of Law No. 6,404/1976; **(ii)** the cancellation of the Company's registration as an issuer of category "A" securities, pursuant to Article 4, paragraph 4, of Law No. 6,404/1976 and Article 33 et seq. of CVM Resolution No.

---

<sup>13</sup> For more information, see item 4 of the Notice.

<sup>14</sup> Cf. item 4.11 of the Tender Protocol, as well as article 29, item II, item "a", and article 38 of CVM Resolution No. 215/2024.

<sup>15</sup> Pursuant to Article 21, item I, of the Novo Mercado Regulation, as well as Article 16, item "viii", of the Company's Bylaws, the Board of Directors must express its opinion on "the convenience and opportunity of the Tender Offer in relation to the interest of the company and all its shareholders, including in relation to the price and potential impacts on the liquidity of the shares".

Additionally, pursuant to article 52, item I, of CVM Resolution No. 215/2024, the Board of Directors' statement on the Offering must also address "all aspects relevant to the investor's decision, especially the price offered in the Tender Offer".

215/2024; and **(iii)** the Company's delisting from the Novo Mercado, pursuant to Article 42 et seq. of the Novo Mercado Regulation.

41. Unlike the CVM's previous rules on Tender Offer, CVM Resolution No. 215/2024 expressly authorizes the unification of Tender Offer for the acquisition of control with Tender Offer for cancellation of registration. Thus, its article 33, paragraph 6, item I, allows an offeror other than the controlling shareholder or the company itself to launch "a Tender Offer for the acquisition of control unified with the Tender Offer for cancellation of registration, pursuant to article 70, paragraph 4, and conditioned to the success of the Tender Offer for the acquisition of control".

42. Article 70, paragraph 4, of CVM Resolution No. 215/2024, in turn, provides that the CVM may authorize a single Tender Offer, aiming to cover more than one modality, noting, among others, that "the Tender Offer must be formulated at a price that simultaneously meets the requirements of all the modalities of Tender Offer that are intended to be agglutinated, without prejudice to the possibility of the offeror including more than one payment option" (item III).

43. With regard to the price of the Tender Offer for **cancellation of registration** as a publicly-held company, article 4, paragraph 4, of Law No. 6,404/1976 requires that the offer be carried out "at a fair price, at least equal to the company's appraisal value, calculated based on the criteria, adopted separately or in combination, of accounting equity, of shareholders' equity evaluated at market price, discounted cash flow, comparison by multiples, share price in the securities market, or based on another criterion accepted by the Brazilian Securities and Exchange Commission, ensuring the revision of the value of the offer, in accordance with the provisions of article 4-A".

44. In this context, the fair price referred to in article 4, paragraph 4, of Law No. 6,404/1976 is often defined based on an appraisal report. On the other hand, CVM Resolution No. 215/2024 innovated by expressly bringing hypotheses of waiver of report, based on alternative ways of gauging a fair price for the purposes of a Tender Offer<sup>16</sup>.

---

<sup>16</sup> In this sense, according to Public Consultation Notice No. 05/2023 (which resulted in the issuance of CVM Resolution No. 215/2024), "[i]n spite of the fact that the requirement for an appraisal report is the general rule in various types of Tender Offer, there were several cases in which the CVM, supported by article 45 of CVM Resolution No. 85, of 2022, decided that the price of the Tender Offer could be measured

45. One of these hypotheses applies to the unified tender offer for the acquisition of control and cancellation of registration. As provided for in article 21, item III, of CVM Resolution No. 215/2024, as an alternative to the preparation of a report, the price of the OPA may be determined "based on the price that the offeror of the OPA is willing to pay, provided that it is a Tender Offer for cancellation of registration unified with OPA for the acquisition of control, pursuant to article 33, Paragraph 6, item I, and the number of shares whose acquisition is necessary for the success of the OPA for the acquisition of control is equal to or greater than 20% (twenty percent) of the capital stock".

46. Despite this, even in the event of using this appraisal report waiver, the possibility of a possible revision of the price offered is safeguarded, pursuant to article 4-A of Law No. 6,404/1976<sup>17</sup> and articles 39 et seq. of CVM Resolution No. 215/2024. Such procedure may result in the hiring of an appraiser to prepare an appraisal report to review the price initially proposed within the scope of the Tender Offer, if so resolved at a special meeting of shareholders holding outstanding shares.

47. Regarding the Tender Offer for **delisting from the Novo Mercado**, article 42 of the Novo Mercado Regulation establishes that it must comply with "the procedures provided for in the regulations issued by the CVM on public offerings for the acquisition of shares for the cancellation of registration as a publicly-held company". In addition, its article 43, item I, establishes that "the price offered must be fair, and it is therefore possible to request a new appraisal of the company, in the manner established in the corporate law".

48. Thus, with regard to the price of the Tender Offer for delisting from the Novo Mercado, the same considerations apply to the Tender Offer for cancellation of registration already mentioned, and must be launched at a fair price, observing the CVM rules on the subject.

---

in other ways, that used equally valid and solid criteria to assess the price of the Tender Offer, including the fair price required under the terms of paragraph 4, of article 4 of Law No. 6,404, of 1976".

<sup>17</sup> "Article 4-A. In a publicly-held company, the holders of at least ten percent (10%) of the outstanding shares in the market may request the company's managers to call a special meeting of shareholders holding shares outstanding in the market, to resolve on the performance of a new appraisal by the same or another criterion, for the purpose of determining the appraisal value of the company, referred to in § 4 of article 4".

49. Finally, unlike the Tender Offers for deregistration and delisting from the Novo Mercado, the price of the Tender Offer for **the acquisition of control**, considered in isolation, is not subject to specific rules regarding its fixation, based on the price that the offeror is willing to pay.

50. Thus, in light of the above, as it is a unified Tender Offer for the acquisition of control, cancellation of registration and delisting from the Novo Mercado, the price of the Offering must simultaneously meet the requirements of all these types of Tender Offer combined<sup>18</sup>. As a consequence, in short, the Offer must be formulated at a fair price, pursuant to article 4, paragraph 4, of Law No. 6,404/1976, subject to the rules and exceptions described above.

### **III.1.2. Recap of the Offer pricing history**

51. Initially, the Offeror intended to set the price of the Offering using the waiver of the appraisal report, in light of the aforementioned article 21, item III, of CVM Resolution No. 215/2024. Such prerogative, in fact, was appropriate, since the number of shares whose acquisition was necessary for the success of the Offer (for the purposes of the acquisition of control) corresponded to more than 20% of Neogrid's capital stock, thus complying with the requirements defined in the provision.

52. Thus, according to a material fact disclosed by the Company on December 22, 2025, the Offeror had initially stipulated that the Offer would include a price per share of R\$29.00, without an independent evaluation of it.

53. Subsequently, however, the L4 Fund, a minority shareholder of the Company holding more than 10% of the outstanding shares, filed a request to call the Special Meeting (cf. material fact of January 6, 2026). This meeting, it is worth remembering, was called pursuant to article 4-A of Law No. 6,404/1976, with the purpose of deliberating on the appraisal to determine the value of the common shares issued by the Company within the scope of the Offer.

---

<sup>18</sup> Article 70, paragraph 4, item III, of CVM Resolution No. 215/2024.

54. As already described, the Special Meeting, held on February 5, 2026, approved the Company's appraisal to review the price proposed under the potential Offer, as well as the hiring of the Appraiser to prepare the Appraisal Report.

55. The work on preparing the Appraisal Report began on February 9, 2026, the date the Appraiser was hired, and lasted until March 7, 2026, the date the report was released. During this period, there was intense interaction between the Appraiser and the Company's management, with an average of two meetings per week, totaling approximately eight meetings in the period. The discussions were conducted based on a list of information requested by the Evaluator (*data request list*), answered by the Company at the beginning of the work.

56. The interactions focused on two main fronts. The first, aimed at understanding the Company's business, was attended by the Chief Financial Officer, the *controller* and other executives of the Company, as well as the partner in charge and the team of analysts of the Appraiser. The second, aimed at the analysis and discussion of long-term economic and financial projections, was conducted exclusively by the Chief Financial Officer and the Company's controller, together with the Evaluator's team

57. At a meeting of the Board of Directors held on March 6, 2026, representatives of the Company's Executive Board and the Appraiser presented the results of the evaluation to the members of the Board.

58. The Appraisal Report, released on March 7, 2026, determined a price per share of the Company of R\$29.42 to R\$32.36, higher, therefore, than the price of R\$29.00 per share, which had been initially offered under the Offer.

59. In this context, the Offeror made the decision to proceed with the Offer for a new price of R\$30.89 per share of the Company, contained within the price range determined by the Appraisal Report (cf. material fact of March 12, 2026).

60. Despite this, the Offeror subsequently informed the Company about the execution of terms of commitment with minority shareholders (including the L4 Fund), according to material facts of April 2, 2026 and April 9, 2026. Under the terms of these agreements, these shareholders would have undertaken, among others, to sell, in the Offer auction, all the shares issued by the Company held by them at the minimum price of R\$30.89 per

share, adjusted at the SELIC rate from September 30, 2025 until the settlement date of the Offer.

61. The price embodied in such agreements with minority shareholders of the Company corresponds to the Price per Share, as provided for in the Tender Protocol.

62. The Notice also clarifies that the Price per Share will be adjusted in the event of a declaration of dividends or interest on equity by the Company and as a result of any changes in its capital stock, pursuant to items 2.7.1 to 2.7.3 of the Notice<sup>19</sup>.

### **III.1.3. Analysis of the Price per Share**

#### ***Analysis of the procedure adopted for the determination of the Price per Share, in the light of the applicable rules***

63. As seen, at first, the Offeror sought to set the price of the Offering by making use of the exemption from preparing an appraisal report, pursuant to CVM Resolution No. 215/2024.

64. Despite this, a minority shareholder of the Company holding more than 10% of the outstanding shares (L4 Fund) filed a request to call the Special Meeting. The meeting approved the hiring of the Evaluator to prepare the Appraisal Report.

65. Evidently, the final version of the Appraisal Report and the procedures adopted for its preparation met all the requirements set forth in the applicable regulations, including those provided for in Annex C of CVM Resolution No. 215/2024.

66. In this sense, the Appraisal Report was even resubmitted, in order to meet the requirements formulated by the CVM. As indicated in the material fact disclosed by the Company on April 9, 2026, the requirements were met and the respective adjustments made did not result in changes in the conclusions or results of the evaluation previously carried out.

67. The appraisal carried out (and negotiations conducted with the Company's minority shareholders) led the Offeror to increase the price of the Offer, which went from

---

<sup>19</sup> See footnote n°12.

the initially proposed amount of R\$29.00 per share to the Price per Share. And, as indicated, the Price per Share is in the price range determined by the Appraisal Report.

68. Thus, initially, it is observed that, from a formal point of view, the process of setting the Price per Share was carried out in a manner consistent with the applicable rules, as described above, including those that govern the determination of fair price, as determined by article 4, paragraph 4, of Law No. 6,404/1976.

#### ***Sale by the Controllers as part of the Offer***

69. In the assessment of the signatories of this Opinion, the first – and perhaps most relevant – aspect to be considered in the assessment of the adequacy of the Price per Share is the fact that the Controlling Shareholders voluntarily agreed to sell a significant percentage of their interest within the scope of the Offering.

70. In other words, the Price per Share results, in the first place, from the negotiation between independent and sophisticated parties, in a deal carried out with specialized advice.

71. It should also be noted that, as will be seen below, due to the Appraisal Report and the commitments entered into between the Offeror and relevant minority shareholders, the Price per Share was, after the announcement of the offer, increased in relation to the price initially proposed.

#### ***Appraisal Report prepared by the Appraiser as an appropriate parameter for the analysis of the Price per Share***

72. Initially, it is worth clarifying that, on January 5, 2026, shortly after the initial receipt of information about the potential realization of the Offering, the Board of Directors met to discuss the matter.

73. At the time, among other issues, the Board of Directors decided that it would evaluate the possible hiring of a financial advisor, in order to support the preparation of this Opinion, as well as that the decision on this hiring would consider, among others, the existence, or not, of an evaluation requested by shareholders holding outstanding shares of the Company, in accordance with the applicable regulations.

74. Soon after, on January 6, 2026, the L4 Fund requested the convening of the Special Assembly. Promptly, the Company's management began prospecting for names of potential evaluators that could be submitted to the Special Meeting, interacting with the L4 Fund on the subject. In a meeting held on January 12, 2026, the Board of Directors discussed the work proposals obtained from such potential evaluators (including the Evaluator), having approved the five names that were submitted to the Special Assembly for deliberation<sup>20</sup>.

75. The Evaluator chosen by the Special Assembly, Seneca Evercore, is an internationally renowned institution with extensive experience in business valuation<sup>21</sup>. The inclusion of the appraiser's name in the list submitted to the Special Meeting, as well as its effective selection in the conclave, resulted from the nomination and vote of the L4 Fund – the shareholder that requested the convening of the Special Meeting and which is the holder of the most significant shareholding among the Company's minority shareholders.

76. In view of these elements, at first, the directors had the perspective that a professional and independent evaluation would be produced by the Appraiser, helping the Board of Directors in its evaluation of the OPA. providing subsidies for this Opinion.

77. With the approval of the hiring of the Appraiser by the Special Meeting, the Board of Directors considered it appropriate to monitor the progress of the Appraiser's work and the results of its appraisal (and the confirmation that the Offeror would proceed with the Offer in light of the appraisal value calculated), to define next steps in relation to its analysis of the Offer price, consistent with the discussions held on January 5, 2026.

78. The Appraisal Report was issued on March 7, 2026 and the Offeror decided to proceed with the Offer on March 12, 2026.

---

<sup>20</sup> These names were: **(i)** Apsis; **(ii)** RGS; **(iii)** the Evaluator (Seneca Evercore); **(iv)** BR Partners; and **(v)** Rothschild & Co. Cf. Proposal of the Management of the Special Meeting, "The Applicant [*read, the L4 Fund*] appointed the following appraisal institutions for the preparation of the Appraisal Report: Apsis Consultoria Empresarial ('Apsis'), Seneca Evercore ('Evercore') and RGS Partners ('RGS'). In turn, the Board of Directors has taken steps to obtain proposals from BR Partners Assessoria Financeira Ltda ('BR Partners') and Rothschild & Co ('Rothschild' and, when jointly with Apsis, Evercore, RGS and BR Partners, 'Evaluating Institutions').".

<sup>21</sup> Cf. section "Information about Seneca Evercore" of the Appraisal Report (cf. page 7 et seq.).

79. In light of the Appraisal Report, as well as the discussions held with the Appraiser prior to its issuance, the Board of Directors understood that the Appraiser's work was properly conducted. In addition, as described in more detail below, in the view of the Board of Directors, the methodology and assumptions adopted in the Appraisal Report are in accordance with the applicable rules and adequately reflect the macroeconomic, market and sector conditions of the Company.

80. Consequently, the Board of Directors understood that the Appraisal Report is an appropriate parameter for the analysis of the Price per Share, so that the hiring of an additional financial advisor would not be necessary for the purposes of preparing this Opinion.

***Valuation methodologies adopted in the Appraisal Report and their adequacy for the purposes of the Price per Share analysis***

81. The table below presents the methodologies used in the Appraisal Report and the respective values per share of the Company:

<b>Methodology</b>	<b>Price per share</b>
Discounted Cash Flow to the Firm	R\$29,42 to R\$32,36
Weighted Average Price per Trading Volume, considering:	
(i) the 12-month period prior to the disclosure of the Offer (December 22, 2024 to December 22, 2025); e	(i) R\$23,19
(ii) the period between the date of disclosure of the Offer and the last market closing before the delivery of the Appraisal Report (December 22, 2025 to March 6, 2026)	(ii) R\$27,23
Book value	R\$48,88

82. The methodologies adopted by the Appraiser in the Appraisal Report are consistent with the provisions of Article 13 of Annex C of CVM Resolution No. 215/2024<sup>22</sup>.

83. The Discounted Cash Flow to the Firm ("DCF") methodology consists of an analysis based on the firm's free cash flows, discounted at present value by the weighted average cost of capital (WACC).

84. The Board of Directors agrees with the Evaluator's view that the valuation by DCF is the most appropriate methodology for analyzing the economic value of the shares issued by the Company in the context of the Offering.

85. This is a methodology that best captures Neogrid's specificities, such as its financial and operational characteristics, future prospects (including its future cash generation capacity) and risks related to its business, and that more adequately reflects the potential of operations and their expected returns, in addition to being less susceptible to market noise.

86. The other methodologies indicated in the table above are not considered the most appropriate to attribute the value of the shares issued by the Company in the current context of the Company and the Offering.

87. The book value methodology adopted by the Appraiser took into account the value of Neogrid's shares according to the shareholders' equity indicated in the Company's last balance sheet, which had been made available prior to the preparation of the Appraisal

---

<sup>22</sup> "Art. 13. The appraisal report must indicate the value of the company according to the following criteria:

I – weighted average price of the shares of the underlying company in the organized securities market environment in which they are admitted to trading, breaking down the share prices by type and class: a) in the twelve (12) months immediately prior to the beginning of the Tender Offer period; and b) between the date of disclosure of the material fact that gives notice of the Tender Offer and the date of delivery of the appraisal report to the CVM;

II – value of the shareholders' equity per share of the company in question calculated in the latest periodic information (annual or quarterly) sent to the CVM;

III – economic value of the company evaluated, including the indication of the value per share, calculated by at least one of the following methodologies: a) discounted cash flow; b) market multiples; or c) comparable transaction multiples, as deemed more appropriate to the company's case, in order to correctly evaluate it; e

IV – another appraisal criterion chosen by the appraiser generally accepted in the field of activity of the company evaluated, provided for by law or accepted by the CVM, for the definition of the fair price or value range, if applicable, and not covered by items I to III."

Report (base date of September 30, 2025), divided by the number of outstanding shares on the date the report was made available.

88. Although the value per share calculated by this methodology (R\$48.88) is higher than the Price per Share, it is considered that it is not the most appropriate reference for the purposes of the Offering. The book value methodology corresponds to the shareholders' equity calculated in accordance with the applicable accounting standards, and is useful as a balance sheet reference and consistency test, as indicated by the Appraiser himself in the Appraisal Report. In the context of the Offer, however, in which the Company is not subject to a liquidation process and has its operations in full swing, the discounted cash flow methodology was adopted by the Appraiser as the main reference to estimate the economic value per share, as detailed in the Appraisal Report, and is also accepted as a reference in this Opinion.

89. The methodology of weighted average price by trading volume, in turn, was used considering the two periods indicated in the table above, as required by CVM Resolution No. 215/2024. The values calculated in both cases (R\$23.19 and R\$27.23, respectively) are lower than the Price per Share.

90. The volume-weighted average price methodology, although required by CVM Resolution No. 215/2024, is not considered the most appropriate to reflect the Company's economic value in the context of the Offering. This is because the price of trading on the stock exchange is influenced by cyclical factors, such as liquidity, investor flow and macroeconomic and sectoral conditions, which do not necessarily reflect the Company's fundamentals. In the specific case of Neogrid, the low financial trading volume of its shares limits the participation of certain investor profiles in the secondary market, with the shareholder base being composed mostly of individuals, with a reduced presence of institutional investors and low coverage by *sell-side* analysts. This set of factors means that the market price, in certain periods, may have diverged from the Company's economic value calculated based on its fundamentals

#### ***Considerations on the Company's value calculated by the DCF methodology***

91. In calculating the value of the Company's share by DCF, the Appraiser took into account several assumptions for the estimation of the Company's economic and financial projections, as described in detail on pages 30 and following of the Appraisal Report.

92. Among the main assumptions adopted, it is worth noting that Neogrid's revenue projections were prepared based on detailed product analysis, number of customers, historical performance, market positioning and potential of current products, considering average *ticket* and evolution of the customer base.

93. In this sense, as reflected in the Appraisal Report, revenue was projected from Neogrid's two main business lines (collaborative intelligence and *supply chain*), based on the expected evolution of average *ticket* and number of customers in their respective segments of such business lines.

94. On the subject, it is assessed that Neogrid has faced, in recent years, operational challenges in certain products and operations, which may result in a nominal drop in revenue in 2026. Operational remediation and recovery initiatives are already underway. In response, the Company plans to expand to new customers, seeking to expand its base and gradually recover the growth of the average *ticket*.

95. In addition, with regard to the projections related to Neogrid's costs and expenses, expected gains in operational efficiency were considered. Thus, as reflected in the Appraisal Report, the Company expects to capture gains in scale over time via automation and process improvement, despite some pressure on average cost per employee due to the increase in the projected seniority of employees.

96. Among the cost and expense projections, the following stand out:

- (i) Cost of goods sold (COGS): a trend of relative dilution of the cost of goods sold was considered through gains in scale in connectivity and personnel costs.
- (ii) Sales & marketing expenses: growth was considered as a result of increased personnel expenses for commercial reinforcement, as well as greater intensity in commissions and channel/partnership programs, aimed at expansion.
- (iii) Research and development (R&D) expenses: it was considered an increase *in headcount* (number of employees) slightly below revenue growth, as well as that about 20% of personnel expenses will be capitalized as investments (CAPEX) in intangibles.

- (iv) General and administrative expenses (G&A): efficiency gains through the use of artificial intelligence (AI) and automations were considered, with other components growing mostly due to inflation.

97. It should be noted that the assumptions used in the Appraisal Report reflect estimates and perspectives on the Company's future performance, which are subject to risks and uncertainties related to the Company's business, among other economic and legal aspects. Thus, it is important to bear in mind that such projections may eventually not come true or prove to be incorrect, so that the Company's value in the future may differ materially, higher or lower, from that reported in the Appraisal Report, in light of the DCF methodology.

98. Taking into account these parameters, the conclusions of the valuation presented by the Appraiser in the Appraisal Report point, according to the FCD valuation criterion, to a price range per share from R\$29.42 to R\$32.36.

***Still on the analysis of the Price per Share: agreements between the Offeror and relevant minority shareholders***

99. Another relevant aspect regarding the Price per Share refers to the commitments to adhere to the Offering signed by two relevant minority shareholders, Fundo L4 and Mr. Ricardo Goldfarb, already described above.

100. Through these agreements, the Offeror has ensured that minority shareholders holding approximately 21% of the Company's outstanding shares will sell their interests under the Offer. On the other hand, the Offeror increased the Price per Share, ensuring that it will correspond to at least R\$30.89 per share, updated by the SELIC rate from September 30, 2025 until the settlement date of the Offer.

101. Thus, it can be seen that the Price per Share is also the result of the Offeror's negotiation with relevant minority shareholders, whose prior adhesion to the Offer consists of one more element that indicates the adequacy of the Price per Share and, more generally, the attractiveness of the Offer.

### ***Considerations on Price per Share***

102. The Price per Share corresponds to R\$30.89, adjusted by the variation of the SELIC rate *pro rata temporis* between September 30, 2025 and the settlement date of the Offer auction. In fact, the Price per Share is within the price range determined by the Appraisal Report by the DCF methodology, given that the base value of R\$30.89 corresponds to the midpoint of said price range.

103. In addition, in the view of the Board of Directors, there have been no material changes in the Company's financial situation since the base date of the Appraisal Report.

104. Thus, in light of all the above considerations, the Board of Directors considers the Price per Share to be adequate, being a fair price for the purposes of Article 4-A of Law No. 6,404/1976.

### **III.2. Potential impacts of the Offer on the liquidity of the shares issued by the Company**

105. Currently, the Company is listed on the Novo Mercado. As a result, the Company is subject to the obligation to maintain a minimum percentage of outstanding shares (*free float*), pursuant to Article 10 of the Novo Mercado Regulation<sup>23</sup>. On this date, the *Company's free float* corresponds to approximately 42.3% of the total shares issued by the Company.

106. If the Offer is successful, the Company's deregistration will be consummated and the shares issued by it will no longer be traded on B3. In this context, shareholders who remain holders of shares issued by the Company after the consummation of the Offer will no longer have access to an organized market endowed with liquidity for the trading of shares. As a result, the trading of shares by such shareholders will be limited to private transactions.

---

<sup>23</sup> "Article 10 The company must keep shares in circulation in a percentage corresponding to, at least: 20% (twenty percent) of the capital stock; or 15% (fifteen percent) of the capital stock, provided that the average daily financial volume of trading of the company's shares remains equal to or greater than R\$20,000,000.00 (twenty million reais), considering the trades carried out in the last 12 (twelve) months, subject to the provisions of Article 86."

107. In addition, if the Offering is successful and the Company's outstanding shares remaining after its conclusion represent less than 5% of the total shares issued by the Company, the Offeror may call an extraordinary general meeting of the Company to approve the compulsory redemption of the remaining outstanding shares, pursuant to Article 4. Paragraph 5 of Law No. 6,404/1976, as well as item 7.2 of the Notice. In this case, the Company will no longer have any outstanding shares. In other words, if such redemption occurs, the Company's only shareholders will become the Offeror and the Current Controllers<sup>24</sup>.

108. On the other hand, if the Offer is not successful<sup>25</sup>, no shares will be acquired by the Offeror. In this case, the Company will remain a publicly-held company, with its shares traded on the Novo Mercado.

### **III.3. Considerations on the Company's governance after the completion of the Offering, if successful**

#### **III.3.1. Change of control of the Company**

109. If the Offer is successful, the control of the Company will be exercised by the Offeror.

110. The Offeror is a *holding* company of the Indianada Group, the investment group of its controlling partner (Mr. Alfredo Egydio Arruda Villela Filho). The Offeror's investments are concentrated in companies in the technology, data and *software as a service* sectors<sup>26</sup>.

111. The members of the Company's Board of Directors who are not listed as Current Controlling Shareholders requested additional information from the Current Controlling Shareholders regarding their decision to proceed with a strategic transaction involving

---

<sup>24</sup> Cf. item 7.2.1 of the Tender Protocol: "All information related to the redemption will be timely disclosed by the Company by means of a material fact, according to information received from the Offeror, and any Shares held by the Current Controlling Shareholders after the Offering will not be considered outstanding shares for the purposes of article 4, paragraph 5, of the Brazilian Corporation Law, considering that after the settlement of the Offering, the Current Controlling Shareholders will be persons related to the Offeror, since the Shareholders' Agreement will enter into force".

<sup>25</sup> That is, if the Minimum Quantity or the quorum required for the cancellation of the Company's registration (and, consequently, the quorum required for the Company's delisting from the Novo Mercado) are not reached within the scope of the Offering.

<sup>26</sup> Such as CERC, Blu Pagamentos, Nstech, Napp Solutions, Yandeh, ALPE and Rock Encantech.

Neogrid (which resulted in the Offering) with the Offeror, and not with other *market players*.

112. On the subject, the Current Controlling Shareholders explained to the Board of Directors that the decision to proceed with the transaction with the Offeror was due to the fact that the Hindiana group has companies in its portfolio that have high synergy with Neogrid's activities. In addition, in the assessment of the Current Controlling Shareholders, the Company, as a member of the Indianada group, will have the opportunity to develop new business with other companies linked to the group, including those operating in other sectors.

113. The Current Controlling Shareholders understand that other *market players* potentially interested in doing business with Neogrid would not bring levels of synergy and other business opportunities at the same levels as the Hindiana group.

114. In addition, on May 16, 2025, the Current Controlling Shareholders presented certain clarifications to the other members of the Board of Directors in light of requests for information that had been previously sent to them ("Controllers' Response of 05.16.2026")<sup>27</sup>. Among such clarifications, it was indicated that, in the view of the Current Controlling Shareholders, "the Offeror and its economic group share the same values and principles as the Company, aligning with its vision of generating long-term value, organizational culture and the achievement of its strategic objectives".

115. As required by applicable regulations, item IV below provides considerations on strategic plans disclosed so far by the Offeror in relation to Neogrid.

116. Finally, under the terms of Law No. 6,404/1976<sup>28</sup>, it is incumbent upon the controlling shareholder to direct the corporate activities and guide the operation of the company's bodies. In fact, it is worth bearing in mind that the change in the Company's

---

<sup>27</sup> The members of the Board of Directors who are not listed as Current Controlling Shareholders have sent requests for clarification to the Current Controlling Shareholders, regarding the Offer, since the beginning of January 2026.

<sup>28</sup> "Article 116. The controlling shareholder is understood to be the person, natural or legal, or the group of persons bound by a voting agreement, or under common control, who:

a) holds shareholder rights that permanently ensure the majority of votes in the resolutions of the shareholders' meeting and the power to elect the majority of the company's managers; e

b) effectively uses its power to direct the corporate activities and guide the functioning of the company's bodies."

controlling shareholder may eventually result in a material change in the way in which its business is conducted, as well as the composition of the Company's management.

### **III.3.2. Agreements entered into between the Offeror and the Current Controlling Shareholders**

117. According to item 1.5 of the Tender Protocol, the Current Controlling Shareholders will remain as relevant shareholders of the Company after the conclusion of the Offering.

118. As stated in the Tender Protocol, the Offeror and the Current Controlling Shareholders entered into an agreement, through which the Current Controlling Shareholders assumed the obligation to qualify for the Offer auction and sell shares held by them in sufficient quantity so that the Offeror, after the auction, becomes the holder of shares issued by the Company at least, the Minimum Amount, that is, 54% of its share and voting capital ("Commitment").

119. The number of shares to be effectively sold by the Current Controlling Shareholders to the Offeror will depend on the number of shares issued by the Company that the other shareholders decide to sell in the Offer auction. In other words, at this time, it is not possible to specify the exact interest that the Current Controlling Shareholders will have in the Company after the conclusion of the Offering, if it is successful. It should be noted that the lower the adhesion of minority shareholders to the Offering, the greater the need for the sale of shares by the Current Controlling Shareholders, so that the Offeror can become the holder of shares corresponding to the Minimum Quantity.

120. In addition, the Tender Protocol also informs that the Current Controlling Shareholders and the Offeror entered into a shareholders' agreement regulating their political and property rights as shareholders of the Company, whose effectiveness is subject to the consummation of the Offering and the cancellation of the Company's registration as a publicly-held company with the CVM ("Shareholders' Agreement").

121. Regarding the terms of the Shareholders' Agreement, the Notice describes the following:

"With its entry into force, the Shareholders' Agreement will regulate the exercise of certain political and property rights by the Offeror, as the controlling

shareholder of the Company after the Offer, and by the Current Controlling Shareholders, as minority shareholders, ensuring the latter certain rights customary in corporate structures of this nature, such as those of **(i)** veto the approval, at the general meeting or in Neogrid's board of directors, as the case may be, of certain matters; **(ii)** appoint members to the Company's board of directors; and **(iii)** sell shares held jointly with the Offeror in the event of sale by the latter of its shares to third parties.

In addition, the Shareholders' Agreement also establishes **(i)** the obligation of the Current Controlling Shareholders and the Offeror to vote uniformly and en bloc at the Company's general meetings, as well as to make the members of the board of directors appointed by them do so at the meetings of said body, always in accordance with the voting guidelines defined at the previous meeting; and **(ii)** certain liquidity mechanisms between the parties, notably (a) a put option granted by the Offeror to the Current Controlling Shareholders, which gives them, subject to certain conditions, the right to sell their entire interest in the Company to the Offeror; and (b) a call option granted by the Current Controlling Shareholders to the Offeror, which grants it the right to purchase Shares held by the Current Controlling Shareholders in the event of certain situations of impasse between the parties. Both the Put Option and the Call Option will have their respective exercise prices determined, at the time of exercise, based on the fair market value of the underlying Shares, which may vary between 75% and 90% of said value, depending on the respective hypothesis of incidence."

122. Since the beginning of January 2026, the members of the Board of Directors who are not listed as Current Controlling Shareholders have requested from the Current Controlling Shareholders access to the Shareholders' Agreement and the Commitment, as well as any other agreements entered into in the context of the Offer. In addition, the signatory directors of this Opinion requested clarification on several aspects that they considered relevant for the formation of their conviction regarding the Offer and those that, under the terms of the applicable regulations, should be included in this Opinion.

123. In response to these requests, on May 15, 2026, the advisors to the Board of Directors had electronic access to the Shareholders' Agreement and the Commitment. The access granted allowed access to complete and signed versions of these two documents,

without the possibility of downloading or printing the files. In addition, when granting access, it was expressly informed that the agreements in question are confidential, which is why their terms could not be reproduced, in whole or in part, in this Opinion.

124. According to the information provided, the Shareholders' Agreement and the Commitment were the only relevant instruments entered into between the Offeror and the Current Controllers. In the assessment of the signatory directors and their advisors, the description of these two documents in the Tender Protocol reflects the relevant aspects of the agreement between the parties, and no other terms and conditions were identified whose disclosure was strictly necessary to support the decision of the Company's minority shareholders in relation to the Offer.

125. It is also important to bear in mind that the rights provided for in the Shareholders' Agreement in favor of the Current Controlling Shareholders will not be available to minority shareholders of the Company who eventually do not sell their shares in the Offering and, therefore, remain shareholders of the Company, with the latter as a closely-held company.

### **III.3.3.Reduction of minimum corporate governance requirements due to the cancellation of registration as a publicly-held company and delisting from the Novo Mercado**

126. If the Offering is successful, the Company's deregistration will be consummated and the shares issued by it will no longer be listed on the Novo Mercado.

127. With the cancellation of registration, the Company will no longer be subject to the rules applicable to publicly-held companies, as provided for in the corporate law and regulations issued by the CVM, and will no longer be subject to supervision by such regulator.

128. Consequently, among others, the Company will no longer be required to disclose various periodic and occasional information, as provided for in CVM regulations, including, for example, the disclosure of material facts and quarterly financial information (ITR).

129. In addition, with the delisting from the Novo Mercado and the cancellation of registration, the Company will no longer be required to adopt certain differentiated corporate governance practices.

130. As already indicated in item III.2 above, the Company will no longer observe minimum *free float* rules . In addition, by way of example, the Company will no longer be subject to the obligation to:

- (i) maintain its capital stock divided exclusively into common shares (cf. article 8 of the Novo Mercado Regulation);
- (ii) have a minimum number of independent directors (cf. articles 15 et seq. of the Novo Mercado Regulation, article 5 of Annex K to CVM Resolution No. 80/2022 and article 140, paragraph 2, of Law No. 6,404/1976);
- (iii) prohibit the accumulation of positions of chairman of the board of directors and chief executive officer or chief executive officer, by the same person (cf. article 20 of the Novo Mercado Regulation, article 4 of Annex K to CVM Resolution No. 80/2022 and article 138, paragraph 3, of Law No. 6,404/1976);
- (iv) adopt certain inspection and control structures (audit committee, internal audit area and compliance functions, internal controls and corporate risks) (cf. articles 22 et seq. of the Novo Mercado Regulation); e
- (v) maintain a code of conduct and policies on remuneration, appointment of members of management, risk management, transactions with related parties and trading of securities (cf. articles 31 et seq. of the Novo Mercado Regulation).

131. In summary, it is not possible to ensure that any of the minimum standards of corporate governance required in the rules applicable to publicly-held companies and/or in the Novo Mercado Regulations will be maintained by the Company after the Offering, as a closely-held company.

#### **III.4. Other Considerations for Offer Convenience and Timeliness**

132. As described in item II.2 above, the success of the Offering is subject to the acquisition of shares by the Offeror that represent: **(i)** at least, the Minimum Quantity, which corresponds to a quorum sufficient for the acquisition of control of Neogrid; and **(ii)** sufficient quantity to reach the quorum necessary for the cancellation of the Company's registration and, consequently, the quorum required for the Company's delisting from the Novo Mercado.

133. Regarding item "i" of paragraph 132 above, as seen, the Current Controlling Shareholders assumed the obligation to sell a sufficient number of shares held by them so that, added to the other shares issued by the Company that are sold in the auction, the Offeror becomes the holder of shares issued by the Company corresponding to at least the Minimum Quantity.

134. In fact, it is certain that the requirement referred to in such item "i" must be satisfied in the context of the Offer.

135. Regarding the requirement referred to in item "ii" of paragraph 132 above, it is recalled that the methodology for assessing the achievement of said quorum necessary for the cancellation of the Company's registration (and, consequently, the quorum necessary for delisting from the Novo Mercado) depends not only on the number of shares sold in the Tender Offer auction, but also on the number of outstanding shares held by shareholders who effectively qualify for the Offer auction<sup>29</sup>. In fact, at this moment, it is not possible to be sure that these quorums will be reached.

136. On the other hand, it is noteworthy that, as informed in a material fact dated April 9, 2026 (cf. item II.1 above), shareholders holding approximately 21% of the Company's outstanding shares would have already undertaken to sell their respective shares within the scope of the Offer.

137. It is considered that these sales commitments have considerably increased the prospect that the quorums for the Company's deregistration and delisting from the Novo Mercado may be reached, in order to allow the Offering to be successful.

---

<sup>29</sup> For more information on the way of gauging the achievement of these quorums, see footnote n°10.

138. In this scenario, it is understood that the Company's shareholders may benefit from the Offer through the liquidity provided by it, if they understand that its price is attractive (see comments in item III.1 above).

139. On the other hand, it is recommended that shareholders who do not opt for the sale of their shares in the Offering carefully read, among other elements, the above considerations regarding impacts on the liquidity of the shares issued by the Company (cf. item III.2 above) and on the Company's governance after the conclusion of the Offering, if successful (cf. item III.3 above).

140. Next, considerations are made about strategic plans disclosed so far by the Offeror in relation to Neogrid, which is also a relevant topic for the analysis of the Offer from the perspective of the Company's interest.

#### **IV. STRATEGIC PLANS DISCLOSED BY THE OFFEROR WITH RESPECT TO THE COMPANY<sup>30</sup>**

141. CVM Resolution No. 215/2024 requires that the tender offer notice include "relevant information regarding future plans in the conduct of the corporate business of the object company, notably with regard to specific corporate events that are intended to be promoted, especially corporate restructuring involving merger, spin-off or incorporation".<sup>31</sup>

142. On the subject, item 8.7 of the Notice provides for the following:

"Future plans for the Company. If the Cancellation of Registration is successful, the Offeror may evaluate the execution of a corporate reorganization, with the objective of simplifying Neogrid's administrative and control structure, capturing synergies between the Company and other businesses invested by the Offeror and increasing the efficiency of Neogrid's business. This process may also include the merger of the Company into the Offeror, the spin-off of the Company and the incorporation of the assets spun off by other companies controlled by the Offeror,

---

<sup>30</sup> Pursuant to Article 21, item II, of the Novo Mercado Regulation, as well as Article 16, item "viii", of the Company's Bylaws, the Board of Directors must express its opinion on "the strategic plans disclosed by the offeror in relation to the company".

<sup>31</sup> Cf. article 1, item I, item "d", of Annex B of CVM Resolution No. 215/2024.

or even the sale of Neogrid's assets. The Offeror clarifies, however, that there is no definitive decision as to whether to carry out this reorganization."

143. In addition, the communication sent by the Offeror to the Company, which referred to the material fact of December 22, 2025, indicated that "[a]fter careful analysis of the Company's business and its relevance in the supply chain software market, the Offeror understands that the Company's product portfolio is complementary to the services and products offered by its investees, aligning with Hindiana's macro investment strategy."

144. Finally, in the aforementioned Response of the Controlling Shareholders of 05.16.2026, it was reiterated that "[t]he Controlling Shareholders' Response of 05.16.2026 was reiterated that "[t]he Controlling Shareholders' Response of 05.16.2026 was reiterated that "[i]n no definitive decision regarding the execution of corporate reorganizations involving the Company, as described in the Tender Protocol".

145. Thus, based on the information made available to date, the Board of Directors is unable to give an opinion on whether the plans of the future controlling shareholder differ substantially from the Company's current strategy that has been presented to its shareholders and the market in general and, consequently, whether they would be adequate for the Company.

## **V. MATERIAL CHANGES IN THE COMPANY'S FINANCIAL CONDITION<sup>32</sup>**

### ***Considerations on the evolution of the Company's financial situation since the IPO***

146. Neogrid was listed on B3's Novo Mercado in December 2020. In the years following the IPO, its growth initiatives included acquisitions, with the incorporation of assets into the portfolio of supply chain solutions. As of 2023, the acquisition cycle was closed and growth began to be sought through organic innovation, with the most recent adoption of initiatives based on artificial intelligence, still in the implementation phase. Net revenue in the period increased from R\$245.6 million in 2021, the first full year after

---

<sup>32</sup> Pursuant to article 52, item II, of CVM Resolution No. 215/2024, the Board of Directors' statement on the Offering must "describe the material changes in the financial situation of the underlying company that have occurred since the date of the last financial statements or quarterly information disclosed to the market".

the IPO, to R\$270.8 million in 2025, with accumulated expansion lower than inflation in the period. The evolution of cash equivalents follows this context: the combined positions of cash, equivalents and financial investments, which totaled R\$365.6 million at the end of 2020, ended 2025 at R\$130.7 million. In the same window, the Company substantially amortized the pre-IPO debt, with debentures and other financing increasing from approximately R\$120 million in 2020 to approximately R\$7 million in 2025, and the obligations arising from the acquisitions, which reached approximately R\$88 million at the end of 2021, were fully settled by 2025, with anticipation completed in August of that year.

147. The trajectory of operating profitability in the same period presented different cycles. The Company recorded positive EBITDA in the years following the IPO, with R\$44.0 million in 2021 and positive results, at lower levels, in 2022 and 2023. In 2024, reported EBITDA was negative R\$12.1 million. In the same year, the Company recognized impairment loss of intangible assets in the amount of R\$27.7 million, related to the revaluation of assets originated in previous business combinations. From the second half of 2025, there was a reversal in the EBITDA trajectory, supported by cost containment, staff reduction (ending 2025 with 816 employees, compared to 1,018 at the end of 2024) and process review. Reported EBITDA for 2025 totaled R\$22.4 million and adjusted EBITDA<sup>33</sup>, R\$13.9 million, with the reversal primarily due to the reduction of operating expenses, in a context of stable revenue.

***Material changes in the Company's financial condition since the date of the last financial statements or quarterly information disclosed to the market***

148. On March 25, 2026, the Company disclosed the financial statements for the fiscal year ended December 31, 2025.

149. On May 13, 2026, the Company released the quarterly information (ITR) for the 1st quarter of 2026.

150. After the disclosure of these results, no events were identified that have significantly altered the Company's economic and financial conditions, except for those already publicly anticipated in previous statements. In this context, the continuity of the

---

<sup>33</sup> EBITDA adjusted for extraordinary effects, which, in 2025, mainly referred to reversals of obligations for the acquisition of investments (*earn-out*) and restructuring costs.

process of progressive payroll tax relief, a factor of pressure on personnel costs already mapped and incorporated into the planning, and the effect of the non-renewal of relevant contracts abroad, also communicated to the market in previous periods, with reflections on the Company's recurring revenue, stand out. There is, as of this date, no additional material fact that materially alters the Company's financial situation in relation to that presented in the financial statements for the fiscal year ended December 31, 2025 and in the quarterly information (ITR) for the 1st quarter of 2026.

## **VI. ALTERNATIVES TO OFFER ACCEPTANCE<sup>34</sup>**

151. Regarding alternatives to the acceptance of the Offer, the Board of Directors points out, initially, that, until the Auction Date, the Company's shareholders may choose to sell their shares, either through private operations or through operations carried out in the B3 environment.

152. In addition, as previously indicated, if the Minimum Quantity and the quorum necessary for the cancellation of the Company's registration are reached, the Offeror will have the obligation to acquire all remaining outstanding shares held by shareholders who have not sold their shares in the auction and who wish to sell their shares during the period of up to 30 days following the Auction Settlement Date.

153. On the other hand, shareholders may choose not to sell shares within the scope of the Offer, maintaining their status as shareholders of the Company. In this case, it is considered pertinent for shareholders to pay attention, among other elements, to the considerations of this Opinion regarding impacts on the liquidity of the shares issued by the Company (cf. item III.2 above) and on the Company's governance after the conclusion of the Offering, if it is successful (cf. item III.3 above).

154. It should be noted that, as already indicated, if the Offering is successful and the outstanding shares of the Company remaining after its conclusion represent less than 5% of the total shares issued by the Company, the Offeror may cause an extraordinary general

---

<sup>34</sup> Pursuant to Article 21, item III, of the Novo Mercado Regulation, as well as Article 16, item "viii", of the Company's Bylaws, the Board of Directors must express its opinion "regarding alternatives to the acceptance of the Tender Offer available in the market".

meeting of the Company to be called to approve the compulsory redemption of the remaining outstanding shares, pursuant to article 4, paragraph 5, of Law No. 6,404/1976.

155. Finally, the Board of Directors is not aware of the intention of any investor to formulate a competing takeover bid.

## **VII. CONCLUSION**

156. In view of all the foregoing in this Opinion, the Board of Directors, with the abstention of all its members who appear as Current Controllers, expresses itself **in favor** of the acceptance of the Offer by the Company's shareholders.

157. The Board of Directors warns, however, that it is the responsibility of each shareholder to make the final decision as to whether to accept or reject the Offer. In this sense, the Board of Directors recommends that shareholders carefully examine the Tender Protocol and the publicly available information about the Offer, as well as analyze possible financial, legal, tax and exchange implications of the Offer to which they are subject, in order to make an informed and thoughtful decision on the acceptance or rejection of the Offer.

158. This Opinion, the Tender Protocol, the Appraisal Report and other documents related to the Offering are available on the *websites* of the Company (<https://ri.neogrid.com/opa>), CVM ([www.gov.br/cvm/pt-br](http://www.gov.br/cvm/pt-br)) and B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), as well as at the Company's headquarters.

Joinville, May 20, 2026

**Jorge Steffens**

**Ana Dolores Moura Carneiro de  
Novaes**

**Adriana Netto Ferreira Muratore de  
Lima**

**ANNEX I:**  
**MAIN DOCUMENTS ANALYZED AS A WAY TO SUPPORT THE PREPARATION OF THIS**  
**OPINION**

1. Call Notice;
2. Appraisal Report;
3. Other disclosures of the Company related to the Offering, as available on *the CVM and Company websites (including material facts, notices to the market and minutes of the Board of Directors' meeting)*;
4. Communications sent to the Company by the Offeror, the Current Controlling Shareholders and the L4 Fund in the context of the Offering, as referred to in the material facts disclosed on December 22, 2025, January 6, 2026, March 12, 2026, April 2, 2026 and April 9, 2026;
5. Shareholders' Agreement;
6. Commitment; e
7. Response of the Controllers of 05.16.2026.